

Pregão Eletrônico 038/2025



Edital de Licitação
Pregão Eletrônico n° 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMA REMOTO MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME SONORO (SRMAAS), instaladas no município de Mangaratiba, gerido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4439/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2025 às 15h00min até 26 de novembro de 2025 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 de novembro de 2025 às 13h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

(Processo Administrativo n° 4439/2025)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Varlene Aparecida da Silva e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela **Portaria Nº 3183 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **4439/2025**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;

1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;

1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMA REMOTO MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME SONORO (SRMAAS), instaladas no município de Mangaratiba, gerido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.;**

Pregão Eletrônico 038/2025

2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.16.01.06.182.0006.2064.3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Defesa Civil.

4. DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	12	11	2025	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	26	11	2025	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	27	11	2025	13:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.licitacaomangaratiba.com.br			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.16.01.06.182.0006.2064.3.3.90.39.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

5.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

Pregão Eletrônico 038/2025

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

7.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 8 deste edital.

7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

7.4. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

7.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

7.6. Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

7.7. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

7.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

7.11 A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

8. - CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

8.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> .

Pregão Eletrônico 038/2025

- 8.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba para na plataforma da BR CONECTADO se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.
- 8.3. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.
- 8.4. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:
- 8.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;
- 8.6. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.7. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se
- 8.8. tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 8.9. Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.
- 8.10. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 13 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.
- 8.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Pregão Eletrônico 038/2025

8.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.18. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

Pregão Eletrônico 038/2025

9. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1 No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3 Na proposta ofertada deverá estar expresso o valor unitário e global de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

9.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.7 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.14 A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 9.2.

9.15 O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

9.16 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Pregão Eletrônico 038/2025

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.19 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A) valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;
- B) Marca;
- C) Fabricante;
- D) Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- E) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.20 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.21 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.23 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.26 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.27 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.28 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

9.29 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Pregão Eletrônico 038/2025

- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.10 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Pregão Eletrônico 038/2025

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

Pregão Eletrônico 038/2025

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2.2 empresas brasileiras;

10.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Pregão Eletrônico 038/2025

10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, se inicia com a apresentação das propostas fechadas por todos os licitantes e, serão classificados para a disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o autor da oferta mais vantajosa e os demais que tiverem apresentado ofertas dentro de uma margem percentual definida a partir da melhor proposta, conforme dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

11 DA FASE DE JULGAMENTO:

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.4 este edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

Pregão Eletrônico 038/2025

- 11.7.1 conter vícios insanáveis;
- 11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme a necessidade.
- 11.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

Pregão Eletrônico 038/2025

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

12.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificado em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

12.2 O Agente de Contratação/ Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

12.3 O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro.

12.4 A PROPOSTA READEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.5 A PROPOSTA READEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

Pregão Eletrônico 038/2025

- 12.6 Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;
- 12.7 Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 12.8 Marca e demais especificações;
- 12.9 Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
- 12.10 Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- 12.11 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.
- 12.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 12.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.14 No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.15 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.17 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.18 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- 12.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no

Pregão Eletrônico 038/2025

respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

- 12.20 Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:
- 12.21 Contiver vícios insanáveis;
- 12.22 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.23 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.24 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.25 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.26 No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.27 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.28 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.29 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.30 Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/ Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.
- 12.31 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Pregão Eletrônico 038/2025

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Pregão Eletrônico 038/2025

13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.27 Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

13.28 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.29 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Pregão Eletrônico 038/2025

13.30 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.31 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.33 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

Circulante + Realizável a Longo Prazo **/o Circulante + Passivo Não Circulante**

Circulante **/o Circulante**

13.34 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item pertinente.

13.35 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.36 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.37 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.38 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.39 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.40 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.41 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.42 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Pregão Eletrônico 038/2025

- 13.43 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.44 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- 13.45 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 13.46 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- 13.47 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.48 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.49 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.50 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.51 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.52 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.53 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.54 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 13.54 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 13.55 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma

Pregão Eletrônico 038/2025

pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior , continuidade ao certame.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

14.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada a Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, apt 202- Centro - Mangaratiba- RJ, no horário compreendido entre 08h15 e 16h00.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará

Pregão Eletrônico 038/2025

o procedimento licitatório;

16 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

16.2 A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

16.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

17.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;

17.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

17.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver

Pregão Eletrônico 038/2025

a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5 fraudar a licitação
- 18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1 advertência;
 - 18.2.2 multa;
 - 18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

Pregão Eletrônico 038/2025

- 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

Pregão Eletrônico 038/2025

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

19.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

19.2 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

19.3 A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.4 A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

19.5 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

Pregão Eletrônico 038/2025

certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

21.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.8 *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

21.10 O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

21.11 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;

21.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.13 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da

Pregão Eletrônico 038/2025

mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

21.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;

21.18.1.1 Pesquisa de mercado;

21.18.2 ANEXO 02 - Modelo de Proposta;

21.18.3 ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada

21.18.4 ANEXO 04 –Minuta de Contrato

22 DA PUBLICIDADE

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

22.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 05 de novembro de 2025

Paulo Rogério G. Escarani
Secretário Municipal de Defesa Civil

Pregão Eletrônico 038/2025

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na operacionalização do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS), instalado no município de Mangaratiba, sob gestão da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

O serviço compreende o gerenciamento, manutenção e operação dos equipamentos instalados em regiões classificadas como de alto risco geológico, visando a comunicação eficaz à população conforme protocolos estabelecidos, especialmente em casos de chuvas intensas e outras situações emergenciais.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, treinamento dos operadores, atualização de protocolos de comunicação e resposta, bem como o suporte técnico contínuo para assegurar a efetividade do sistema de alerta à população em situações de risco.

A execução do serviço visa fortalecer as ações preventivas da Defesa Civil Municipal, contribuindo para a segurança dos cidadãos residentes em áreas vulneráveis a desastres naturais no município de Mangaratiba.

1.1 Componentes Técnicos do Sistema.

O Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) instalado no município de Mangaratiba constitui-se de uma estrutura integrada de alta tecnologia, composta pelos seguintes componentes:

Pregão Eletrônico 038/2025

1.1.1 Alto-falantes de Alta Potência.

O sistema é equipado com alto-falantes industriais de alta potência estrategicamente instalados nas áreas de risco geológico elevado. Estes equipamentos foram projetados para garantir ampla cobertura sonora mesmo em condições meteorológicas adversas, permitindo a transmissão clara e audível de mensagens de alerta e orientações à população, posicionados em estruturas exclusivas, tipo poste.

1.1.2. Pluviômetros Automáticos.

A rede de pluviômetros automáticos instalada permite o monitoramento contínuo e em tempo real dos índices pluviométricos em diferentes pontos do município. Estes equipamentos realizam medições precisas da quantidade de chuva, transmitindo dados instantaneamente para a central de monitoramento, o que possibilita a detecção precoce de precipitações intensas que possam desencadear deslizamentos ou inundações.

1.1.3. Sistema de Monitoramento por Câmeras.

O SRMAAS conta com câmeras de vigilância de alta resolução que proporcionam monitoramento visual ininterrupto das áreas críticas. Este sistema permite a observação remota de encostas, vias públicas e pontos de alagamento, facilitando a identificação imediata de sinais de instabilidade geológica ou acúmulo de água.

1.1.4. Software de Gestão Integrada.

O sistema opera por meio de software especializado que integra todos os componentes em uma plataforma única. Este software realiza a coleta, processamento e análise de dados em tempo real, permitindo a geração automática de alertas baseados em parâmetros pré-estabelecidos e protocolos técnicos reconhecidos internacionalmente.

Pregão Eletrônico 038/2025

1.1.5. Sala de Monitoramento.

A infraestrutura inclui uma sala de monitoramento completamente equipada e preparada para a operacionalização eficiente do sistema. Esta central conta com:

1.1.5.1 Estações de trabalho ergonômicas.

Em um centro de monitoramento para defesa civil municipal com operação ininterrupta, as estações de trabalho ergonômicas são fundamentais para garantir a saúde ocupacional dos agentes e a eficiência operacional do serviço. Considerando que estes profissionais permanecem em vigilância constante por longos períodos, monitorando situações críticas e tomando decisões que impactam a segurança da população, o mobiliário e equipamentos adequados reduzem significativamente o risco de lesões musculoesqueléticas, fadiga visual e estresse físico, permitindo maior concentração e precisão nas atividades desempenhadas.

A implementação de estações ergonômicas com cadeiras ajustáveis, suportes para monitores na altura adequada, teclados e mouses que respeitem a biomecânica dos movimentos e iluminação apropriada contribui diretamente para a diminuição do absenteísmo e do presenteísmo entre os agentes. Em turnos de 24 horas, onde a atenção contínua é imperativa, o conforto físico proporcionado por um ambiente ergonomicamente planejado minimiza a fadiga mental, mantendo níveis adequados de alerta e capacidade de resposta mesmo nas horas mais críticas do turno, o que é essencial para o gerenciamento eficaz de emergências.

Além dos benefícios diretos à saúde dos profissionais, estações de trabalho ergonômicas representam um investimento estratégico para a administração pública, pois otimizam a performance operacional do centro de monitoramento como um todo. A disposição adequada dos equipamentos, considerando fluxos de trabalho e necessidades de comunicação entre os agentes, facilita a troca rápida de informações em situações de crise, enquanto o conforto térmico e acústico do ambiente reduz distrações e melhora a qualidade do trabalho realizado. Este conjunto de fatores resulta em maior eficiência na prevenção e resposta a desastres, cumprindo assim o objetivo primordial da defesa civil de proteger vidas e patrimônio.

Pregão Eletrônico 038/2025

1.1.5.2 Monitores de alta definição.

Os monitores LED de alta definição constituem um elemento tecnológico imprescindível para centros de monitoramento da defesa civil municipal com operação contínua, pois proporcionam nitidez e precisão na visualização de dados críticos, imagens de satélite, mapas meteorológicos e feeds de câmeras de vigilância. Estes dispositivos oferecem vantagem significativa na interpretação de informações complexas através de sua capacidade superior de reprodução de cores, contraste aprimorado e resolução elevada, permitindo que os agentes identifiquem rapidamente alterações sutis em padrões climáticos, níveis de água, movimentações de encostas ou outros indicadores de risco iminente. Adicionalmente, os monitores LED modernos apresentam características ergonômicas como redução de emissão de luz azul e tecnologia anti-reflexo que minimizam a fadiga visual durante os extensos períodos de observação, fator crucial para manter a precisão cognitiva dos profissionais que trabalham em regime de plantão por 24 horas.

A implementação de sistemas de visualização com monitores LED de alta definição também contribui para a otimização do processo decisório em situações de emergência, uma vez que possibilita a exibição simultânea de múltiplas fontes de informação em um formato integrado e de fácil compreensão. Esta capacidade de apresentar dados complexos de maneira clara e organizada reduz o tempo de resposta a incidentes, aspecto fundamental quando cada minuto pode significar a diferença entre a contenção eficaz de uma situação de risco e sua escalada para um desastre de maior proporção. Investir nesta tecnologia representa, portanto, não apenas uma melhoria nas condições de trabalho dos agentes, mas um aprimoramento substancial na capacidade operacional do centro de monitoramento como um todo, resultando em maior eficiência na proteção da população e infraestrutura municipal.

1.1.5.3 Sistemas redundantes de energia.

A implementação de sistemas de redundância por nobreak constitui medida essencial para a operação ininterrupta de um centro de monitoramento da defesa civil municipal. Considerando que estes centros funcionam em regime de 24 horas e são responsáveis pelo acompanhamento contínuo de condições meteorológicas, níveis hidrográficos e outras variáveis críticas para a segurança pública, qualquer interrupção no fornecimento de energia pode comprometer gravemente a

Pregão Eletrônico 038/2025

capacidade de detecção e resposta a emergências. Os sistemas nobreak garantem a continuidade operacional durante falhas na rede elétrica, assegurando que equipamentos vitais como servidores, estações de trabalho, sistemas de comunicação e monitores permaneçam funcionais durante o período de transição até a ativação de geradores. Esta redundância é particularmente crucial durante eventos climáticos severos, quando paradoxalmente há maior probabilidade de falhas elétricas e simultaneamente maior necessidade de monitoramento contínuo.

Além da manutenção da operacionalidade básica, os sistemas de redundância por nobreak proporcionam proteção adicional contra oscilações e surtos elétricos que podem danificar equipamentos sensíveis e comprometer a integridade de dados críticos. A perda ou corrupção de informações durante um blecaute pode resultar em análises imprecisas da situação e, conseqüentemente, em decisões inadequadas que afetam diretamente a segurança da população. O investimento em infraestrutura elétrica resiliente, dimensionada adequadamente para suportar toda a carga do centro por um período suficiente, representa não apenas uma medida preventiva técnica, mas um componente fundamental da estratégia de gestão de riscos da defesa civil, garantindo que o centro de monitoramento permaneça como um ponto de comando confiável mesmo nas circunstâncias mais adversas.

1.1.5.4 Conectividade de alta velocidade.

A implementação de internet segura e de alta velocidade através de links dedicados constitui um elemento crítico para a eficácia operacional de centros de monitoramento da defesa civil municipal com funcionamento ininterrupto. Esta infraestrutura de conectividade robusta permite o acesso em tempo real a dados meteorológicos, hidrológicos e geológicos provenientes de diversas fontes externas, como institutos de pesquisa, agências governamentais e sistemas de alerta precoce. A disponibilidade constante de conexão estável e de alta performance viabiliza o processamento e análise de grandes volumes de informação sem latência significativa, fator determinante durante situações emergenciais quando decisões precisam ser tomadas com base em dados atualizados. Adicionalmente, a utilização de um link dedicado, diferentemente de conexões compartilhadas, garante largura de banda consistente e prioridade de tráfego, eliminando flutuações de desempenho que poderiam comprometer funções essenciais de monitoramento durante períodos críticos.

Pregão Eletrônico 038/2025

A segurança cibernética proporcionada por uma conexão dedicada representa um aspecto igualmente fundamental para a integridade das operações do centro de monitoramento. Considerando que estes centros gerenciam informações sensíveis relacionadas à infraestrutura urbana e segurança pública, a implementação de protocolos avançados de criptografia e proteção contra-ataques cibernéticos torna-se imperativa para prevenir acesso não autorizado, adulteração de dados ou interrupções de serviço. Um sistema de internet dedicada permite o estabelecimento de redes privadas virtuais (VPNs) e firewalls específicos, criando camadas adicionais de proteção para comunicações confidenciais entre os diferentes órgãos envolvidos na gestão de crises. Este nível de segurança e confiabilidade na infraestrutura de comunicação assegura que o centro de monitoramento possa manter suas funções essenciais mesmo sob circunstâncias adversas, consolidando seu papel como núcleo estratégico para as ações de proteção civil no município.

1.1.5.5 Equipamentos de comunicação backup.

Os equipamentos de comunicação backup representam um componente estratégico fundamental nos centros de monitoramento da defesa civil municipal que operam continuamente. Em situações de emergência, quando a infraestrutura convencional de telecomunicações pode estar comprometida devido a desastres naturais, falhas técnicas ou sobrecarga de rede, a existência de sistemas redundantes como rádios bidirecionais, telefones via satélite e equipamentos de radioamador garante a manutenção de canais de comunicação vitais com equipes em campo, outros órgãos governamentais e a população afetada. Esta capacidade de comunicação ininterrupta permite a coordenação eficaz das operações de resposta, o compartilhamento de informações críticas e a emissão de alertas, mesmo em cenários onde as redes convencionais de telefonia e internet estejam inoperantes, assegurando que o centro de monitoramento mantenha sua função essencial como núcleo de comando e controle durante crises.

A arquitetura de comunicação backup também deve contemplar a integração com sistemas de energia independentes e protocolos operacionais claramente definidos para transição entre as modalidades de comunicação. Investir em equipamentos robustos, com capacidade de operação em condições adversas, e na capacitação contínua dos agentes para utilização destes dispositivos alternativos representa não apenas uma medida preventiva técnica, mas um elemento crítico da resiliência institucional do sistema de defesa civil. A experiência global demonstra que, durante

Pregão Eletrônico 038/2025

eventos de grande magnitude como inundações severas, deslizamentos ou outros eventos adversos, frequentemente os únicos meios de comunicação funcionais são justamente estes sistemas alternativos, cuja disponibilidade imediata pode significar a diferença entre uma resposta coordenada e eficiente ou uma atuação fragmentada e insuficiente diante da emergência.

1.1.6. Sistema de Conectividade Redundante via Satélite.

A implementação de sistemas de conectividade redundante via satélite constitui um componente crítico para garantir a resiliência operacional de centros de monitoramento da defesa civil municipal que funcionam em regime ininterrupto. Esta tecnologia assegura a continuidade das comunicações e do acesso a dados vitais mesmo durante eventos extremos que comprometem a infraestrutura convencional de telecomunicações, como desastres naturais de grande magnitude ou falhas sistêmicas em redes terrestres. A comutação automática entre conexões primárias e secundárias, sem intervenção humana, elimina períodos de inatividade que poderiam comprometer a capacidade de resposta em momentos críticos, mantendo a funcionalidade plena do sistema de recebimento e tratamento de informações, bem como a capacidade de coordenação com equipes em campo e outras instituições.

A manutenção de protocolos de ativação emergencial do sistema secundário, aliada à cobertura de seguro específica e aos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dedicados, garante não apenas a disponibilidade técnica do equipamento, mas também sua prontidão operacional constante. A conectividade via satélite proporciona ainda uma camada adicional de segurança contra vulnerabilidades cibernéticas que poderiam afetar redes terrestres, criando um canal de comunicação isolado e seguro para transmissão de informações sensíveis em situações de crise. Este investimento em redundância representa uma medida fundamental de gestão de riscos institucionais, assegurando que o centro de monitoramento mantenha sua capacidade de cumprimento de missão mesmo sob as circunstâncias mais adversas.

A conectividade via satélite transforma fundamentalmente a capacidade operacional das equipes de defesa civil em áreas remotas ou afetadas por desastres onde a infraestrutura de comunicação convencional foi comprometida ou inexistente. Em cenários de deslizamentos, inundações ou outros

Pregão Eletrônico 038/2025

eventos que isolam comunidades, a disponibilidade de equipamentos de comunicação satelital permite o estabelecimento imediato de canais de comunicação confiáveis entre as equipes em campo e o centro de monitoramento, possibilitando a transmissão de dados críticos como imagens, coordenadas geográficas e informações situacionais em tempo real. Esta capacidade de comunicação ininterrupta viabiliza a coordenação eficiente de recursos, a priorização de áreas de atendimento e a tomada de decisões baseada em informações atualizadas, elementos essenciais para maximizar a eficácia das operações de resposta.

O sistema de conectividade satelital também potencializa a segurança das próprias equipes de campo, ao garantir que mantenham contato permanente com o centro de coordenação mesmo em áreas de risco elevado ou de difícil acesso. A possibilidade de solicitar apoio adicional, relatar mudanças nas condições locais ou receber alertas sobre novos riscos iminentes contribui significativamente para a proteção dos agentes durante operações em ambientes hostis ou instáveis. Adicionalmente, esta infraestrutura de comunicação permite a implementação de protocolos de "check-in" regulares, garantindo o monitoramento constante da localização e status das equipes e facilitando operações de resgate caso se tornem necessárias.

Para as comunidades afetadas, a presença de equipes de defesa civil equipadas com tecnologia de comunicação satelital representa não apenas a restauração do contato com o mundo exterior, mas também o acesso a informações críticas sobre a situação em desenvolvimento e as medidas de resposta em andamento. Este restabelecimento do fluxo informacional possibilita que os cidadãos tomem decisões mais informadas sobre evacuação, abrigo ou outras ações de autoproteção. A capacidade de transmitir rapidamente avaliações preliminares de danos e necessidades das áreas afetadas para o centro de monitoramento também acelera a mobilização de recursos adicionais e a ativação de protocolos de assistência humanitária, reduzindo o tempo de resposta e potencialmente salvando vidas,

Esta solução de backup garante que o sistema permaneça plenamente operacional mesmo durante eventos climáticos severos que possam comprometer as infraestruturas de telecomunicações convencionais, assegurando a transmissão contínua e confiável de dados críticos e alertas à população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Pregão Eletrônico 038/2025

2.1 A Importância da Implementação do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) em Mangaratiba

A crescente intensificação dos eventos climáticos extremos, impulsionada pelas mudanças climáticas, exige ações estratégicas e preventivas para minimizar riscos e salvar vidas. Nesse contexto, a implementação do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) no município de Mangaratiba, sob gestão da Secretaria Municipal de Defesa Civil, representa um avanço essencial na comunicação emergencial com a população residente em áreas de risco alto geológico.

2.2 Base Legal e Necessidade da Instalação

A operacionalização desse sistema está fundamentada na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – Lei nº 12.608/2012, que estabelece diretrizes para a gestão de riscos e desastres, determinando a adoção de medidas preventivas e a implementação de sistemas de alerta. Além disso, o Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015-2030, um acordo internacional adotado pela ONU, reforça a necessidade de mecanismos eficazes para reduzir vulnerabilidades e melhorar a resiliência das comunidades expostas a ameaças naturais.

Conforme os protocolos estabelecidos, o SRMAAS tem a função primordial de emitir alertas sonoros antecipados em caso de chuvas intensas, permitindo que a população tome medidas preventivas conforme orientações da Defesa Civil. Este processo de comunicação rápida e eficaz é fundamental para evitar tragédias, reduzindo os impactos de desastres naturais e promovendo a segurança pública.

2.3 Justificativa para a Contratação do Serviço.

Dada a criticidade dessa tecnologia para a proteção da vida humana, a contratação do serviço de operacionalização do SRMAAS deve ser conduzida com base nos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), garantindo transparência, eficiência e qualidade na prestação do serviço. O cumprimento dessa legislação assegura que a implementação e manutenção do sistema ocorram de forma estruturada, com a devida responsabilidade técnica e operacional.

Pregão Eletrônico 038/2025

A instalação do sistema nas áreas de maior risco geológico em Mangaratiba reforça o compromisso da gestão municipal com a segurança da população. O SRMAAS não apenas complementa os protocolos já existentes de monitoramento e alerta, mas também fortalece a cultura da prevenção e da resposta ágil em emergências.

Portanto, a adoção desse sistema deve ser encarada como uma medida estratégica indispensável para mitigar riscos associados a eventos climáticos extremos, promovendo a preservação de vidas e o desenvolvimento sustentável do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A licitante deverá apresentar, na data prevista para entrega da proposta de preços, comprovante de registro ou inscrição, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da Licitante, constando o Responsável Técnico habilitado.

3.2 A licitante deverá comprovar, através de Atestado de Capacidade Técnica- operacional em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, que prestou serviço com características pertinentes e compatíveis com objeto licitado, comprovando sob as penas da Lei, que a Licitante realizou de forma satisfatória.

3.3 A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnico-profissional, que possui em seu quadro técnico permanente, registrado no CREA, na data prevista para entrega da proposta de preços, profissional de nível superior, sendo Engenheiro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei 5.194/1966, que regula as atribuições dos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo e a Resolução nº 1.073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) onde define as competências e responsabilidades dos profissionais da engenharia.

Pregão Eletrônico 038/2025

3.4 A licitante deverá apresentar, na data prevista para entrega da proposta de preços, em seu quadro profissional da empresa, registro de atestado com prestação de serviço cujo identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas, anexando respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

4.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Para a determinação do valor estimado da contratação, deverão ser realizadas diligências de pesquisa de preços no mercado junto a fornecedores especializados que já prestam serviços similares em outras entidades municipais ou na administração pública estadual do Rio de Janeiro, mediante consulta formal a, no mínimo, três pessoas jurídicas do ramo pertinente. Deverá ser verificada a idoneidade das empresas consultadas para execução do objeto pretendido, considerando-se rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de pesquisa de preços baseada em parâmetros técnicos e objetivos para definição do valor estimado da contratação.

4.2 Em observância à Lei nº 14.133/2021, compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, por intermédio da Subsecretaria de Suprimentos e Compras, a responsabilidade pela elaboração da estimativa de custos da contratação mediante pesquisa de preços no mercado, conforme metodologia prevista no art. 23 da referida lei. A pesquisa de preços fundamentará a análise de vantajosidade e a decisão do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Defesa Civil quanto à viabilidade e autorização da contratação pretendida, devendo ser formalizada em processo administrativo e instruída com a documentação comprobatória, em conformidade com o disposto no art. 72, incisos IV e VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pregão Eletrônico 038/2025

A implementação do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) no município de Mangaratiba é uma solução abrangente e estratégica para proteger a população em áreas de alto risco geológico, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Gerido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, o SRMAAS visa monitorar continuamente as condições ambientais, emitir alertas precoces e acionar alarmes sonoros, garantindo que a comunidade seja informada e possa seguir os protocolos de segurança existentes em situações de emergência. A solução completa para essa implementação reside na contratação de uma empresa idônea e especializada no ramo de tecnologia, com experiência comprovada, que assegure a operacionalização eficiente e confiável do sistema, atendendo às necessidades específicas do município.

O SRMAAS é uma ferramenta tecnológica avançada projetada para coletar dados em tempo real sobre precipitação, umidade do solo (pelos índices pluviométricos de tempo x mm/chuva) e outros indicadores ambientais críticos em regiões vulneráveis de Mangaratiba. Esses dados são analisados automaticamente para identificar sinais de perigo iminente, como deslizamentos de terra ou inundações. Quando uma ameaça é detectada, o sistema emite alertas para a Defesa Civil e a população, além de acionar alarmes sonoros nas áreas de risco, garantindo uma comunicação direta e acessível mesmo para aqueles sem acesso a dispositivos digitais. Essa capacidade de monitoramento contínuo e resposta rápida é essencial para salvar vidas e reduzir os impactos de desastres naturais, alinhando-se aos protocolos de segurança já estabelecidos no município.

A contratação de uma empresa idônea do ramo de tecnologia é o pilar central dessa solução. Essa empresa deve possuir expertise comprovada no desenvolvimento, instalação e manutenção de sistemas de monitoramento e alerta, com um histórico de projetos bem-sucedidos em contextos similares. Ela será responsável por fornecer sensores de alta precisão, integrar plataformas de dados em tempo real e assegurar a funcionalidade dos alarmes sonoros, além de oferecer suporte técnico contínuo. A escolha de um fornecedor qualificado garante que o SRMAAS opere com eficiência e confiabilidade, atendendo aos padrões de qualidade exigidos para proteger a população de Mangaratiba. Esse processo de contratação deve seguir a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações, assegurando transparência e competitividade, na seleção da empresa.

Além disso, a implementação do SRMAAS está em conformidade com as diretrizes legais nacionais, como a Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

Pregão Eletrônico 038/2025

o Decreto nº 7.257/2010, que regulamenta a atuação da Defesa Civil em emergências. Essas normas destacam a importância de tecnologias preventivas para a gestão de riscos, reforçando a legitimidade da solução proposta. A contratação de uma empresa especializada também assegura que o sistema seja adaptado às particularidades das regiões de alto risco geológico de Mangaratiba, maximizando sua eficácia na comunicação de alertas e na execução dos protocolos de evacuação e segurança durante chuvas intensas.

O impacto positivo dessa solução vai além da tecnologia em si, representando um investimento na segurança e na resiliência da comunidade. Com o SRMAAS, a Secretaria Municipal de Defesa Civil ganha uma ferramenta robusta para responder rapidamente a eventos climáticos extremos, minimizando danos materiais e, sobretudo, protegendo vidas. Para garantir o sucesso do sistema, a população deve ser envolvida por meio de campanhas de conscientização e treinamentos, que expliquem o funcionamento do SRMAAS e os procedimentos a serem seguidos em caso de alertas ou alarmes. Essa participação ativa fortalece a confiança no sistema e assegura que ele cumpra seu objetivo principal: salvaguardar a população de Mangaratiba.

Em síntese, a solução completa para a operacionalização do SRMAAS em Mangaratiba consiste na contratação de uma empresa idônea e especializada em tecnologia, capaz de implementar e gerir um sistema de monitoramento, alerta e alarme sonoro que atenda às demandas das áreas de alto risco geológico. Com conformidade legal, tecnologia avançada e engajamento comunitário, essa iniciativa reforça a capacidade do município de enfrentar os desafios das chuvas intensas, protegendo a população e promovendo uma gestão de riscos exemplar.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de contratar uma única empresa para a operacionalização do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) no município de Mangaratiba, sob a gestão da Secretaria Municipal de Defesa Civil, é fundamentada na necessidade de garantir um serviço eficiente, confiável e bem coordenado. Essa abordagem proporciona um melhor acompanhamento de problemas e soluções, facilita a verificação de causas e a atribuição de responsabilidades, além

Pregão Eletrônico 038/2025

de aumentar o controle sobre a execução do objeto contratado. A seguir, detalham-se os principais argumentos que sustentam essa escolha.

6.1 Melhor Acompanhamento de Problemas e Soluções.

A centralização da responsabilidade em uma única empresa permite um acompanhamento mais ágil e eficaz de problemas que possam surgir durante a operação do SRMAAS. Isso ocorre porque:

- i. **Conhecimento Integrado:** A empresa responsável por todas as etapas do sistema — instalação, integração, operação e manutenção — possui uma visão completa de seus componentes e processos. Essa familiaridade agiliza a identificação de falhas, sejam elas em sensores, softwares ou alarmes sonoros, reduzindo o tempo necessário para diagnosticar e solucionar problemas.
- ii. **Resposta Rápida:** Com uma única equipe técnica coordenando o sistema, a resposta a inconsistências ou falhas operacionais é imediata, sem a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores. Em um município como Mangaratiba, sujeito a eventos climáticos extremos, essa rapidez é essencial para manter o sistema funcional e proteger a população.
- iii. **Manutenção Preventiva:** Uma única empresa pode implementar estratégias proativas de manutenção, baseadas em dados operacionais e nas condições locais, evitando interrupções que poderiam comprometer a segurança.

Esse acompanhamento contínuo e centralizado assegura que o SRMAAS opere com a confiabilidade necessária para alertar a população em situações de risco.

- iv. **Facilidade na Verificação de Causas e Atribuição de Responsabilidades:** A contratação de uma única empresa elimina ambiguidades e simplifica a gestão do sistema, especialmente no que diz respeito à responsabilização por eventuais falhas. Os benefícios incluem:

Pregão Eletrônico 038/2025

6.1.4.1. Clareza na Responsabilidade: Com um único ponto de contato, a Secretaria Municipal de Defesa Civil pode direcionar todas as demandas e fiscalizações à empresa contratada. Isso evita disputas ou confusões sobre quem deve responder por problemas específicos, como falhas nos alarmes ou atrasos na emissão de alertas.

6.1.4.2. Investigação Simplificada: Em caso de falhas operacionais, a identificação das causas é mais direta, pois todas as etapas do sistema estão sob a gestão de uma só entidade. Isso permite corrigir problemas rapidamente e evitar que se repitam, fortalecendo a eficácia do SRMAAS.

6.1.4.3. Compromisso com a Qualidade: Sabendo que é a única responsável pelo desempenho do sistema, a empresa tem um incentivo maior para manter altos padrões de qualidade e cumprir os prazos, pois qualquer deslize recairá diretamente sobre ela. Essa clareza é crucial em um sistema de alta complexidade como o SRMAAS, onde a precisão e a coordenação são indispensáveis para a segurança pública.

6.1.4.4 Aumento do Controle sobre a Execução do Objeto: A escolha por uma única empresa também reforça o controle da Secretaria Municipal de Defesa Civil sobre a execução do serviço, garantindo que o SRMAAS atenda às necessidades específicas de Mangaratiba. Isso se reflete em:

6.1.4.5 Solução Integrada: Uma única empresa pode oferecer um sistema coeso, com todos os componentes e sensores, plataformas de dados e alarmes com funcionando em harmonia. Isso reduz riscos de incompatibilidade e melhora a performance geral do SRMAAS.

6.1.4.6 Supervisão Simplificada: A Defesa Civil pode monitorar o sistema de forma mais eficiente, utilizando uma única interface ou relatório consolidado, o que facilita a tomada de decisões em tempo real durante emergências.

Pregão Eletrônico 038/2025

6.1.4.7 Adequação Local: A empresa contratada pode adaptar o SRMAAS às particularidades geológicas e climáticas de Mangaratiba, ajustando sensores e protocolos para maximizar a proteção contra desastres naturais, como deslizamentos e inundações.

Esse controle aprimorado é vital para assegurar que o sistema responda rapidamente e de maneira eficaz às demandas do município.

A contratação de uma única empresa para a operacionalização do SRMAAS em Mangaratiba é uma estratégia que otimiza a gestão do sistema, proporcionando um acompanhamento mais eficiente de problemas e soluções, facilitando a verificação de causas e a atribuição de responsabilidades, e aumentando o controle sobre sua execução. Em um contexto em que a segurança da população depende da precisão e da rapidez na resposta a emergências, essa abordagem garante que o sistema funcione de forma confiável, protegendo vidas e promovendo a resiliência do município frente a riscos geológicos e climáticos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto na contratação do serviço de operacionalização do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) no município de Mangaratiba, a empresa selecionada assumirá responsabilidade integral sobre todos os elementos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A contratada será responsável por gerenciar e garantir a adequada provisão de todos os serviços de conectividade. Isso inclui a contratação, manutenção e supervisão das redes de internet, sejam por fibra ótica, cabo, rádio ou satélite, assegurando redundância suficiente para operação contínua mesmo em condições adversas. A empresa deverá garantir níveis de serviço compatíveis com a criticidade do sistema de alerta, arcando com todos os custos relativos a estas conectividades.

Quanto à infraestrutura física, caberá à contratada a manutenção completa das estruturas que sustentam as sirenes e demais equipamentos de campo. Esta responsabilidade abrange desde a

Pregão Eletrônico 038/2025

verificação periódica da estabilidade estrutural até a realização de reparos, pintura e proteção contra intempéries. A empresa deverá dispor de equipe qualificada para trabalhos em altura, seguindo rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Todos os componentes de hardware que integram o SRMAAS estarão sob a responsabilidade técnica direta da empresa. Isto inclui as sirenes, pluviômetros, sensores diversos, câmeras de monitoramento, sistemas de energia, baterias de backup e equipamentos processadores. A contratada deverá realizar manutenções preventivas programadas, calibrações periódicas, e pronta substituição de componentes defeituosos, mantendo um estoque adequado de peças sobressalentes.

No âmbito do software, a empresa será responsável pela manutenção, atualização e personalização dos sistemas computacionais que gerenciam o monitoramento e acionamento do SRMAAS. Isto inclui as interfaces de usuário, bancos de dados operacionais, sistemas de comunicação automatizada e protocolos de backup, dispondo de equipe técnica capaz de implementar melhorias e solucionar falhas.

A contratada também assumirá a instalação da sala de monitoramento, provendo e mantendo todo o mobiliário ergonômico, estações de trabalho, monitores, sistemas de visualização, equipamentos de climatização e demais itens necessários à operação contínua e eficiente do centro de controle do SRMAAS.

Sistemas auxiliares e periféricos, como nobreaks, geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, cabeamento estruturado e demais componentes de suporte, também estarão sob a responsabilidade integral da empresa, que deverá garantir seu perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.

Esta abordagem abrangente de responsabilidades visa eliminar lacunas operacionais e fragmentação de atribuições, assegurando que o SRMAAS funcione com máxima eficiência e confiabilidade para cumprir sua missão crítica de proteção à população Mangaratibense, em situações de emergência.

8. EQUIPE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Pregão Eletrônico 038/2025

- 8.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 8.2 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o o CONTRATO, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.3 O fiscal e gestor do contrato serão indicados posteriormente, após a assinatura do contrato e publicado no Diário Oficial do Município, DOM/Mangaratiba.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS.

O Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) instalado no município de Mangaratiba tem como resultados pretendidos a implementação efetiva dos princípios estabelecidos pela Lei Federal n° 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). O sistema visa operacionalizar os preceitos fundamentais desta legislação, notadamente quanto à redução dos riscos de desastres, à prestação de socorro e assistência às populações atingidas, à recuperação de áreas afetadas e ao desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastres. Em consonância com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o SRMAAS busca materializar a priorização da compreensão do risco de desastres e o fortalecimento da governança para gerenciá-los, através da coleta, processamento e análise contínua de dados pluviométricos, meteorológicos e geológicos em áreas de risco. O monitoramento ininterrupto por agentes capacitados permitirá a detecção antecipada de condições propícias a deslizamentos, inundações e outros fenômenos de risco geológico, viabilizando a emissão de alertas precoces e a mobilização preventiva de recursos, conforme preconizado pelo Art. 5º, inciso VIII da Lei 12.608/2012, que estabelece como diretriz da PNPDEC a "adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água".

Pregão Eletrônico 038/2025

A implementação do SRMAAS atende ainda aos compromissos morais e funcionais da administração municipal quanto à proteção da vida e do patrimônio dos munícipes, estabelecendo um sistema de resposta eficiente que reduz a vulnerabilidade social e territorial frente a eventos adversos. Ao integrar tecnologias de monitoramento remoto com sistemas de alarme sonoro estrategicamente posicionados em áreas de risco, o sistema materializa o princípio da precaução e cria um mecanismo eficaz de comunicação com populações vulneráveis, permitindo-lhes tempo hábil para execução de protocolos de evacuação previamente estabelecidos nos planos de contingência. Esta abordagem reflete a prioridade 4 do Marco de Sendai, que trata do "aumento da preparação para desastres a fim de proporcionar uma resposta eficaz", bem como o disposto no Art. 2º, § 2º da Lei 12.608/2012, que estabelece como dever da União, Estados e Municípios "adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre". O sistema contempla ainda a dimensão da prevenção através da geração de séries históricas de dados que subsidiarão o planejamento urbano e territorial, contribuindo para políticas públicas de uso e ocupação do solo mais resilientes, em conformidade com o Art. 8º, inciso IV da Lei 12.608/2012, que atribui aos Municípios a competência de "identificar e mapear as áreas de risco de desastres".

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

A prestação de serviços atualmente em vigor para o Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) do município de Mangaratiba, gerenciado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, apresenta limitações significativas que comprometem sua eficácia operacional diante dos desafios contemporâneos de proteção civil. A infraestrutura tecnológica existente encontra-se em estado de obsolescência, não atendendo plenamente às demandas operacionais identificadas no recém-elaborado Plano Municipal de Redução de Riscos, que mapeou novas áreas vulneráveis não contempladas pelo sistema atual.

A expansão da cobertura do SRMAAS para as novas localidades identificadas como áreas de risco configura-se como prioridade imediata, exigindo não apenas a ampliação física do sistema, mas sua modernização integral. Este processo deve incluir a implementação de rede ampliada de câmeras de monitoramento com capacidade de transmissão em tempo real, sistemas de iluminação de emergência para funcionamento contínuo em condições adversas, e arquitetura de redundância com

Pregão Eletrônico 038/2025

componentes de maior confiabilidade para eliminação de pontos únicos de falha. Adicionalmente, é imperativa a atualização dos protocolos de backup e segurança de dados, com a implementação de software especializado que possibilite o armazenamento e análise de séries históricas completas, fundamentais para o aprimoramento contínuo dos modelos preditivos de risco.

Para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados, faz-se necessário o estabelecimento de parâmetros técnicos objetivos que fundamentem eventual glosa de notas fiscais em casos de não cumprimento das especificações contratuais. Estes critérios devem contemplar indicadores de desempenho mensuráveis, como tempo de resposta a falhas, disponibilidade do sistema, precisão das informações transmitidas e tempestividade dos alertas emitidos. A definição clara destes parâmetros assegurará transparência na relação contratual e promoverá a melhoria contínua dos serviços, garantindo que o investimento público resulte efetivamente em proteção adequada à população mangaratibense diante dos riscos geológicos e hidrológicos aos quais o município está exposto.

11. Avaliação de Impacto Ambiental do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) de Mangaratiba.

A implementação e operação do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) no município de Mangaratiba, sob gestão da Secretaria Municipal de Defesa Civil, não apresenta impacto ambiental significativo conforme análise técnica detalhada. A natureza do sistema é predominantemente eletrônica e de telecomunicações, composto por equipamentos de monitoramento, sensores, câmeras, alarmes sonoros e infraestrutura de comunicação de pequeno porte, que geram intervenção física mínima nos locais de instalação.

A infraestrutura física necessária para a instalação dos componentes do SRMAAS caracteriza-se por ocupar áreas reduzidas, geralmente utilizando estruturas já existentes como postes, edificações públicas e torres de comunicação previamente estabelecidas. Os equipamentos são projetados para integração à paisagem urbana com baixa intrusão visual e sem necessidade de supressão vegetal ou movimentação significativa de solo para sua implantação. O consumo energético dos dispositivos é otimizado, utilizando tecnologias de baixo consumo e, em alguns casos, fontes alternativas como painéis solares de dimensões modestas para alimentação de unidades remotas.

Pregão Eletrônico 038/2025

Os sistemas de alarme sonoro, embora possam gerar ruído durante testes programados ou situações de emergência, operam dentro dos parâmetros acústicos previstos na legislação municipal e com finalidade específica de proteção civil, não constituindo fonte contínua de poluição sonora. Os equipamentos eletrônicos seguem normas rigorosas de conformidade ambiental quanto à composição de materiais e destinação adequada ao final de sua vida útil. Adicionalmente, a implementação do sistema contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental ao permitir o monitoramento de áreas vulneráveis, possibilitando resposta rápida a eventos que poderiam resultar em danos ambientais significativos como deslizamentos e inundações. Desta forma, o SRMAAS representa uma intervenção tecnológica de baixo impacto físico com alto valor agregado para a proteção tanto da população quanto dos recursos naturais do município.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Contrato Vigente.

Processo n° 04343/2021, 24 de março de 2021, Termo Aditivo de Prazo n° 060/2021, publicado em Diário Oficial do Município n° 2018, de 15 de agosto de 2024.

12.2 Atestado de Viabilidade Técnica.

A análise técnica realizada sobre o Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) proposto para implementação no município de Mangaratiba atesta sua plena viabilidade técnica, com base em parâmetros objetivos de engenharia e tecnologia da informação. O sistema proposto utiliza tecnologias já consolidadas no mercado e amplamente testadas em contextos similares de gestão de riscos e desastres, apresentando componentes com maturidade tecnológica comprovada e interoperabilidade garantida entre os diversos módulos funcionais.

Pregão Eletrônico 038/2025

A solução proposta para Mangaratiba fundamenta-se em arquitetura similar àquelas já implementadas com sucesso em municípios com características geográficas e perfis de risco comparáveis, como Angra dos Reis, Petrópolis e Nova Friburgo, onde tais sistemas têm demonstrado eficácia operacional e confiabilidade nas condições mais adversas. A interconexão entre sensores pluviométricos, câmeras de monitoramento, estações meteorológicas e sistemas de alarme segue protocolos técnicos padronizados, garantindo integração eficiente e minimizando riscos de incompatibilidade ou falhas sistêmicas. Os equipamentos especificados atendem às normas técnicas nacionais pertinentes e incorporam redundâncias fundamentais para operação ininterrupta, fator crítico para sistemas de segurança pública.

12.3 Implementações de Referência e Evidências de Funcionalidade.

A viabilidade técnica do SRMAAS é corroborada pelos casos de implementação bem-sucedidos em outros municípios da região sudeste, que enfrentam desafios similares relacionados a riscos geológicos e hidrológicos. Destaca-se o sistema implementado na Região Serrana do Rio de Janeiro após os eventos catastróficos de 2011, que opera com eficiência há mais de uma década, demonstrando não apenas a viabilidade inicial, mas também a sustentabilidade operacional a longo prazo.

Os sistemas de monitoramento remoto da cidade de São Paulo e da Região Metropolitana de Belo Horizonte constituem igualmente referências técnicas relevantes, tendo apresentado desempenho satisfatório durante eventos climáticos extremos recentes. As soluções implementadas em Santos e outras cidades litorâneas também evidenciam a adaptabilidade dos sistemas propostos a condições marítimas similares às de Mangaratiba, comprovando sua resistência à corrosão e a interferências eletromagnéticas em ambientes costeiros.

13.4. Vantagens da Contratação Integrada pela Prefeitura.

Pregão Eletrônico 038/2025

A contratação integrada do SRMAAS pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba representa a abordagem tecnicamente mais adequada, por assegurar uniformidade técnica e operacional entre todos os componentes do sistema. Esta modalidade de contratação garante a padronização de protocolos de comunicação, eliminando problemas de integração frequentemente observados em implementações fragmentadas, além de estabelecer responsabilidade técnica centralizada, fundamental para a rápida resolução de eventuais problemas operacionais.

Do ponto de vista da gestão tecnológica, a contratação unificada proporciona economia significativa em custos de manutenção e atualização, otimizando o investimento público. A centralização administrativa do sistema facilita ainda a incorporação de melhorias futuras e a expansão da cobertura para novas áreas, sem necessidade de adaptações complexas ou remodelações estruturais. Adicionalmente, esta abordagem integrada viabiliza o estabelecimento de um centro de controle coerente e funcional, onde todos os subsistemas comunicam-se eficientemente, proporcionando aos operadores da Defesa Civil municipal uma visão holística das condições de risco e maximizando a eficácia das intervenções preventivas e de resposta emergencial.

Em conclusão, o Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro proposto para Mangaratiba apresenta completa viabilidade técnica, fundamentada em tecnologias comprovadas, com exemplos funcionais em municípios similares e claras vantagens operacionais e administrativas quando implementado através de contratação integrada pela administração municipal.

14. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

14.1 Responsabilidade Legal da Secretaria Municipal de Defesa Civil na Demanda do SRMAAS.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba configura-se como o órgão legalmente responsável pela demanda de implementação e gestão do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS), em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro que estabelece suas atribuições e competências específicas.

Pregão Eletrônico 038/2025

14.2. Fundamentação Legal das Atribuições.

A Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), estabelece em seu artigo 8º as competências dos Municípios no âmbito da gestão de riscos de desastres, destacando-se:

- I.A execução da PNPDEC em âmbito local;
- II.A coordenação das ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal;
- III.A identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres;
- IV.A realização de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco;
- V.A declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública quando necessário.

O Decreto Federal nº 10.593/2020, que regulamenta a Lei 12.608/2012, reforça estas atribuições ao determinar que os órgãos municipais de proteção e defesa civil devem implementar sistemas de alerta e alarme para evacuação e comunicação de riscos iminentes.

14.3. Responsabilidade Técnica e Operacional.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil, como órgão tecnicamente especializado e legalmente designado para estas funções, é a única entidade municipal com capacidade técnica e responsabilidade legal para determinar:

- I.Os parâmetros técnicos necessários para o monitoramento eficaz dos riscos geológicos e hidrológicos específicos do município;
- II.Os limiares de acionamento dos sistemas de alerta e alarme baseados em critérios científicos e histórico local;
- III.Os protocolos operacionais para comunicação com a população e demais órgãos em situações de emergência;
- IV.As especificações técnicas dos equipamentos necessários para o adequado funcionamento do sistema.

Pregão Eletrônico 038/2025

14.4. Dever Legal de Proteção à População.

A demanda pelo SRMAAS por parte da Secretaria Municipal de Defesa Civil não representa mera opção administrativa, mas configura-se como cumprimento de dever legal estabelecido pela Constituição Federal em seu artigo 30, que determina a competência dos municípios para organizar e prestar serviços públicos de interesse local.

O princípio constitucional da precaução, aplicável à gestão de riscos de desastres, impõe ao poder público o dever de adotar medidas preventivas mesmo na ausência de certeza científica absoluta sobre a ocorrência de eventos danosos, reforçando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Civil na implementação de sistemas de monitoramento e alerta.

O não atendimento desta demanda tecnicamente fundamentada poderia configurar omissão administrativa com potenciais desdobramentos em termos de responsabilidade civil e administrativa dos gestores públicos, conforme estabelecido pela Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça sobre responsabilidade do Estado por omissão em casos de desastres previsíveis.

Por todas as razões expostas, a Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba é o órgão legalmente responsável pela demanda de implementação e gestão do SRMAAS, estando sua atuação amparada por dispositivos legais específicos e alinhada com seus deveres constitucionais de proteção à vida e ao patrimônio dos cidadãos mangaratibenses.

Paulo Rogério Gonçalves Escarani

Secretário Municipal de Defesa Civil

Pregão Eletrônico 038/2025

MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo:	/2025
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço para o Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS), elaborado conforme: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Unidade:	Secretaria Municipal de Defesa Civil

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de para o Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) do município de Mangaratiba, contemplando incremento de novas localidades identificadas no Plano Municipal de Redução de Riscos, implementação de maior confiabilidade através de redundâncias, instalação de câmeras adicionais, sistemas de iluminação de emergência, soluções de backup de segurança e software para gerenciamento e histórico de dados.

2. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Riscos relacionados à demanda

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
Definição inadequada das necessidades técnicas	Média	Alto	Realizar diagnóstico técnico detalhado do sistema atual; Consultar especialistas em sistemas de monitoramento; Avaliar soluções implementadas em municípios similares	Revisar o Termo de Referência antes da publicação; Prever possibilidade de ajustes técnicos durante a fase de planejamento	Equipe técnica da Defesa Civil e Setor de Tecnologia da Informação
Subestimação do número de	Alta	Alto	Utilizar dados atualizados do	Incluir cláusulas contratuais para	Coordenação de Análise

Pregão Eletrônico 038/2025

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
áreas de risco a serem cobertas			Plano Municipal de Redução de Riscos; Realizar vistorias de campo para confirmação; Prever margem técnica para expansão futura	expansão modular do sistema; Priorizar áreas críticas caso haja restrições orçamentárias	de Riscos da Defesa Civil
Incompatibilidade de entre sistemas novos e existentes	Alta	Alto	Exigir comprovação prévia de interoperabilidade; Solicitar demonstração técnica durante processo licitatório; Especificar protocolos de comunicação padrão	Prever fase de testes de integração antes da aceitação definitiva; Incluir obrigação contratual de adequação em caso de incompatibilidades	Equipe técnica da Defesa Civil e Setor de TI

2.2 Riscos relacionados ao orçamento

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
Estimativa inadequada de custos	Alta	Alto	Realizar pesquisa de preços detalhada; Consultar contratos similares de outros municípios; Solicitar orçamentos	Prever possibilidade de supressão de itens não essenciais; Estabelecer prioridades claras no projeto	Setor de Compras e Equipe de Planejamento da Contratação

Pregão Eletrônico 038/2025

			detalhados por item		
Indisponibilidade e orçamentária durante a execução	Média	Alto	Garantir previsão orçamentária completa antes do início do processo; Obter compromisso formal da gestão financeira; Prever cronograma de desembolso alinhado ao orçamento municipal	Implementar o projeto em fases, priorizando elementos críticos; Prever possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro	Secretaria de Finanças e Secretaria de Defesa Civil
Aumento de custos durante a execução	Alta	Médio	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre limites de reajustes; Definir detalhadamente o escopo dos serviços; Incluir planilha de custos unitários	Prever reserva técnica de contingência; Estabelecer mecanismos de negociação para itens com variação significativa	Fiscais do contrato e Setor Jurídico

3. FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Riscos relacionados ao processo licitatório

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
Impugnações e recursos	Alta	Alto	Elaborar edital com rigor técnico e jurídico;	Estabelecer equipe dedicada para resposta	Comissão de Licitação e

Pregão Eletrônico 038/2025

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
que atrasem o processo			Realizar consulta/audiência pública prévia; Verificar conformidade com jurisprudência dos órgãos de controle	rápida a questionamentos ; Prever prazos com margem de segurança no planejamento	Procuradoria Municipal
Ausência de propostas ou propostas inexequíveis	Média	Alto	Realizar pesquisa de mercado sobre fornecedores potenciais; Definir requisitos técnicos exigidos mas não restritivos; Divulgar amplamente o certame	Revisar requisitos técnicos para nova licitação; Considerar modalidade mais adequada (técnica e preço vs. menor preço)	Comissão de Licitação e Equipe Técnica
Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada	Alta	Alto	Definir critérios objetivos de qualificação técnica; Exigir atestados específicos para sistemas similares; Realizar diligências para verificação da capacidade operacional	Estabelecer fase de demonstração técnica (POC) antes da homologação; Prever indicadores de desempenho para aceitação inicial	Comissão de Licitação e Equipe Técnica da Defesa Civil

4. FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 Riscos de descumprimento contratual

Pregão Eletrônico 038/2025

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
Atrasos na implementação do sistema	Alta	Alto	Estabelecer cronograma detalhado com marcos verificáveis; Prever sanções graduais por descumprimento de prazos; Realizar reuniões periódicas de acompanhamento	Acionar garantias contratuais; Aplicar penalidades previstas; Avaliar possibilidade de rescisão em casos graves	Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato
Implementação com qualidade abaixo da especificada	Alta	Alto	Definir parâmetros objetivos e mensuráveis de qualidade; Estabelecer protocolo de testes e homologação; Prever retenção parcial de pagamentos até comprovação de qualidade	Exigir correção imediata das não-conformidades; Glosar pagamentos proporcionalmente às falhas identificadas; Documentar todas as falhas para embasamento legal	Fiscal Técnico do Contrato
Abandono do contrato pela contratada	Baixa	Alto	Verificar saúde financeira da empresa durante habilitação; Exigir garantia contratual adequada ao risco; Monitorar sinais de dificuldades durante execução	Executar garantia contratual; Acionar segunda colocada no certame; Instaurar processo administrativo para penalização	Gestor do Contrato e Procuradoria Municipal

Pregão Eletrônico 038/2025

4.2 Riscos técnicos e operacionais

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
Falhas nos sistemas de comunicação e transmissão de dados	Alta	Alto	Exigir redundância em meios de comunicação; Especificar protocolos de verificação automática de conectividade; Implementar sistema de notificação de falhas	Ativar sistemas alternativos de comunicação; Realizar verificação manual em caso de falha dos sistemas automáticos; Aplicar plano de contingência operacional	Equipe de Operações da Defesa Civil
Falha no sistema de energia que comprometa o funcionamento	Alta	Alto	Exigir sistemas de energia redundantes (nobreaks e geradores); Especificar autonomia mínima em caso de falha da rede elétrica; Estabelecer testes periódicos obrigatórios	Acionar protocolo de operação em modo de emergência; Utilizar sistemas móveis de comunicação; Notificar população em áreas críticas por meios alternativos	Equipe de Manutenção e Operações
Perda de dados históricos ou operacionais	Média	Alto	Implementar política de backup diário incremental e semanal completo; Exigir redundância geográfica de armazenamento;	Ativar sistema a partir do último backup válido; Reconstruir dados a partir de fontes alternativas quando	Equipe de TI e Operações

Pregão Eletrônico 038/2025

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
			Realizar testes periódicos de recuperação de dados	possível; Documentar procedimentos de continuidade operacional	

4.3 Riscos de glosa e pagamento

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
Falta de critérios objetivos para glosa de notas fiscais	Alta	Médio	Estabelecer no contrato parâmetros mensuráveis para cada serviço; definir percentuais de glosa para cada tipo de falha; Criar sistema de registro de incidentes	Documentar detalhadamente as não-conformidades; buscar acordo administrativo antes de aplicar glosas significativas; notificar formalmente antes da aplicação	Fiscal do Contrato e Setor Financeiro
Contestação judicial das glosas aplicadas	Média	Alto	Fundamentar tecnicamente cada glosa aplicada; Manter registro fotográfico e documental das falhas; Seguir rigorosamente o procedimento administrativo	Buscar mediação por câmara técnica; Manter provisão para eventual revogação judicial de glosas; Avaliar impacto orçamentário de decisões desfavoráveis	Procuradoria Municipal e Fiscal do Contrato

Pregão Eletrônico 038/2025

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsáveis
Atraso nos pagamentos por parte da administração	Média	Alto	Garantir disponibilidade orçamentária antes da emissão da ordem de serviço; estabelecer fluxo eficiente de processamento de pagamentos; definir cronograma financeiro realista	Priorizar pagamentos de serviços essenciais; negociar plano de pagamento em caso de dificuldades; avaliar aplicação de reequilíbrio contratual	Secretaria de Finanças e Ordenador de Despesas

ESCALA DE PROBABILIDADE		ESCALA DE IMPACTO	
RARA	Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais	GRANDE	Poderá comprometer o alcance total do objeto do processo
POUCO PROVÁVEL	Pequena possibilidade	MODERADO	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objeto do processo
PROVÁVEL	Provável que ocorra em várias circunstâncias	PEQUENO	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objeto do processo
ALTA	Deve ocorrer em alguns momentos	INSIGNIFICANTE	Poderá comprometer o alcance insignificante do objeto do processo

5. PARÂMETROS OBJETIVOS PARA APLICAÇÃO DE GLOSAS

Pregão Eletrônico 038/2025

5.1 Parâmetros de Disponibilidade e Funcionamento

Item	Parâmetro	Meta	Percentual de Glosa por Não Conformidade
Sistema Central de Monitoramento	Disponibilidade operacional	99,5% do tempo mensal	2% por cada 0,5% abaixo da meta
Estações Remotas de Monitoramento	Disponibilidade operacional	98% do tempo mensal	1% por estação por cada 1% abaixo da meta
Alarmes Sonoros	Disponibilidade para acionamento	100%	5% por equipamento em falha por dia
Câmeras de Monitoramento	Disponibilidade de imagens	98% do tempo mensal	0,5% por câmera por cada 1% abaixo da meta
Sistema de Armazenamento de Dados	Capacidade de recuperação de dados	100% dos dados dos últimos 30 dias	3% por cada incidente de perda não recuperável

5.2 Parâmetros de Manutenção e Suporte

Item	Parâmetro	Meta	Percentual de Glosa por Não Conformidade
Tempo de Resposta para Incidentes Críticos	Início do atendimento	2 horas	1% por hora adicional até o limite de 10%
Tempo de Resolução para Incidentes Críticos	Restabelecimento da operação	8 horas	2% por período adicional de 4 horas até o limite de 20%
Manutenção Preventiva	Cumprimento do cronograma	100% das manutenções programadas	2% por manutenção não realizada na data programada
Atualização de Software	Instalação de correções críticas	7 dias após liberação	1% por dia adicional até o limite de 10%
Reposição de Equipamentos	Substituição de equipamentos defeituosos	48 horas para equipamentos críticos	2% por dia adicional até o limite de 20%

Pregão Eletrônico 038/2025

6. AVALIAÇÃO FINAL DE RISCOS E ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO

Com base na análise detalhada dos riscos identificados, conclui-se que a contratação apresenta alto grau de complexidade e criticidade, considerando sua importância para a segurança da população e o caráter essencial dos serviços prestados pela Defesa Civil.

A estratégia recomendada para mitigação dos riscos inclui:

1. Elaboração de Termo de Referência com alto nível de detalhamento técnico, incluindo especificações precisas de desempenho e disponibilidade;
2. Adoção da modalidade de Pregão Eletrônico com critério de julgamento "Técnica e Preço", valorizando a qualidade técnica e a experiência dos proponentes;
3. Exigência de qualificação técnica específica, com comprovação de experiência em sistemas similares de monitoramento e alerta;
4. Implementação de sistema robusto de fiscalização técnica, com designação de fiscal técnico com qualificação específica em sistemas de monitoramento;
5. Estabelecimento de plano de comunicação eficiente entre os diversos atores envolvidos na gestão contratual;
6. Documentação detalhada de todos os procedimentos técnicos e administrativos relacionados ao sistema, reduzindo a dependência técnica do fornecedor;
7. Treinamento contínuo da equipe da Defesa Civil para operação e gerenciamento básico do sistema.

7. APROVAÇÃO.

Aprovo a remessa para abertura de processo administrativo e seguimento aprovação, conforme normativas da Administração Municipal.

Paulo Rogério Gonçalves **Escarani**
Secretário Municipal de Defesa Civil

Pregão Eletrônico 038/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Defesa Civil		N° do CNPJ: 29.138.310/0001-59	
Endereço: Rua Vitor Breves – nº 34 – Centro - Mangaratiba/RJ			
Cidade: Mangaratiba	UF: RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (21) 2789-6000

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 - DO OBJETO

O presente objeto se direciona a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMA REMOTO MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME SONORO (SRMAAS), instaladas no município de Mangaratiba, gerido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

3. GLOSSÁRIO

Para efeitos deste TR, utilizaremos os termos abaixo dispostos com os significados elencados:

3.1 - Sistema Remoto Monitoramento, Alerta e Alarme (SRMAAS): diz respeito à totalidade da infraestrutura (equipamentos, tecnologias e serviços agregados) que realiza a atividade de monitoramento visual, índices pluviométricos, alerta, alarme sonoro e visual, da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba - RJ.

3.2 - Estação de Monitoramento Alerta e Alarme (EMAAS): conjunto de equipamentos e componentes instalados em uma nas localidades com risco alto, descritas neste TR.

3.3 - Centro de Monitoramento (CM): setor localizado na Sede da Secretaria, ao qual compete ações de monitoramento por um Agente de plantão.

Pregão Eletrônico 038/2025

3.3 - Software de Gestão do Sistema (SGS): conjunto de tecnologias de software que possibilitam a recepção e armazenamento das informações emitidas pelas estações; a disponibilização em tempo real das informações;

3.4 - Sala de Monitoramento (SRMAAS) e operação das (EMAAS), sendo (SM) : Ambiente onde será instalado os equipamentos para monitoramento, dentro do Centro Monitoramento da Defesa Civil, configurado para dois operadores ao mesmo tempo.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Garantia de Segurança da População

O Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) desempenha um papel crucial na proteção da vida da população de Mangaratiba. Em cenários de risco, como chuvas intensas, deslizamentos de terra e outros eventos adversos a capacidade de emitir alertas sonoros e visuais rapidamente pode salvar vidas. A operação constante e eficaz deste sistema permitirá a notificação imediata dos moradores em áreas de risco, permitindo que eles tomem as ações necessárias para garantir sua segurança, como evacuação ou busca de abrigo. A contratação de um serviço especializado assegura que o sistema estará funcionando de maneira contínua e eficiente, sem falhas, proporcionando mais segurança à comunidade.

4.2. Cumprimento de Normas Legais

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, exige a implementação de sistemas de monitoramento e alerta para situações de emergência em todo o território brasileiro. Mangaratiba, ao contratar a operacionalização do **SRMAAS**, estará atendendo a essas obrigações legais, cumprindo requisitos essenciais de preparação e resposta a desastres naturais. A conformidade com essas normas não só evita possíveis sanções, como também demonstra o compromisso da Prefeitura com a segurança e bem-estar de seus cidadãos.

Art. 8º Compete aos Municípios:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

Pregão Eletrônico 038/2025

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

V-A - realizar, em articulação com a União e os Estados, o monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto; (Incluído pela Lei n° 14.750, de 2023)

V-B - produzir, em articulação com a União e os Estados, alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, inclusive por meio de sirenes e mensagens via telefonia celular, para cientificar a população e orientá-la sobre padrões comportamentais a serem observados em situação de emergência; (Incluído pela Lei n° 14.750, de 2023)

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da

Pregão Eletrônico 038/2025

população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e

Pregão Eletrônico 038/2025

comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

4.3. Mitigação de Riscos de Desastres

A operacionalização do SRMAAS é uma ferramenta preventiva, essencial para mitigar os impactos de desastres naturais. O monitoramento contínuo e o alerta antecipado fornecem informações essenciais para que a Defesa Civil atue de forma rápida e precisa em caso de emergências. Em localidades como Mangaratiba, que possuem áreas propensas a deslizamentos de terra e inundações, esse sistema pode minimizar significativamente o número de vítimas e danos materiais, ao garantir que a população seja avisada com antecedência e possa tomar as providências necessárias, como a evacuação ou a busca por abrigos seguros.

Art. 4º São diretrizes da PNPDEC:

I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;

Pregão Eletrônico 038/2025

V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;

VI - participação da sociedade civil.

4.4. Manutenção da Operacionalidade

O SRMAAS não pode ser apenas instalado e deixado sem manutenção. A sua operação exige a atualização constante de softwares, testes periódicos de equipamentos e a pronta disponibilidade para corrigir quaisquer falhas técnicas. A contratação de um serviço especializado garante que os equipamentos estejam sempre prontos para operação, com a manutenção preventiva e corretiva necessárias para que o sistema funcione perfeitamente durante toda a sua vida útil. Isso evita falhas operacionais durante períodos críticos e assegura que a população esteja adequadamente protegida em momentos de risco.

4.5. Apoio à Gestão Estratégica

A gestão de desastres requer um planejamento estratégico eficiente, que se baseie em dados atualizados e em tempo real. O serviço de operacionalização do SRMAAS não só assegura a operacionalidade do sistema de alerta, mas também contribui com dados essenciais sobre áreas de risco e condições climáticas, fornecendo informações valiosas para o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção. A integração desse sistema com outras ações da Secretaria Municipal de Defesa Civil facilita a coordenação entre diferentes órgãos, como bombeiros e saúde, permitindo respostas mais rápidas e coordenadas em situações de emergência.

4.6. Redução de Custos Futuros

Investir na operacionalização e manutenção do **SRMAAS** não é apenas uma questão de segurança, mas também de economia a longo prazo. Desastres naturais podem gerar custos elevados com resgates, reparações de infraestrutura, atendimento a vítimas e indenizações. A prevenção, proporcionada pelos alertas antecipados do **SRMAAS**, reduz significativamente

Pregão Eletrônico 038/2025

esses custos. Através de alertas rápidos, é possível minimizar os danos e evitar prejuízos financeiros, economizando recursos públicos que poderiam ser usados em outras áreas essenciais para o município.

4.7. Atender os Objetivos da Política Pública na área de Proteção e Defesa Civil

A contratação do serviço de operacionalização do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (SRMAAS) é uma medida essencial para o cumprimento dos objetivos da **Lei Federal nº 12.608/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Essa legislação estabelece diretrizes para a prevenção de desastres, mitigação de riscos, resposta a emergências e recuperação de áreas afetadas, promovendo a segurança e o bem-estar da população.

Art. 5º São objetivos da PNPDEC:

I - reduzir os riscos de desastres;

II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

~~III - recuperar as áreas afetadas por desastres;~~

III - recuperar as áreas afetadas por desastres, de forma a reduzir riscos e a prevenir a reincidência; [\(Redação dada pela Lei nº 14.750, de 2023\)](#)

IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

Pregão Eletrônico 038/2025

VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

~~IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;~~

IX - produzir alertas antecipados em razão de possibilidade de ocorrência de desastres; ([Redação dada pela Lei nº 14.750, de 2023](#))

X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

Pregão Eletrônico 038/2025

XII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

XIII - desenvolver consciência nacional acerca dos riscos de desastre;

XIV - orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e

XV - integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente.

XVI - incluir a análise de riscos e a prevenção a desastres no processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, nas hipóteses definidas pelo poder público; e [\(Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023\)](#)

XVII - promover a responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de desastres e na elaboração e implantação de plano de contingência ou de documento correlato. [\(Incluído pela Lei nº 14.750, de 2023\).](#)

4.8. Sensibilização da População

Pregão Eletrônico 038/2025

Além da função de alerta, o **SRMAAS** desempenha um papel educacional, pois permite à população entender a importância de se preparar para desastres naturais. Por meio dos alertas e das campanhas educativas realizadas pela Defesa Civil, a população é sensibilizada e treinada para adotar comportamentos mais seguros durante eventos de risco. Isso contribui para o fortalecimento da cultura de prevenção, reduzindo a vulnerabilidade dos cidadãos e aumentando a eficácia das respostas em situações de emergência.

4.9. Monitoramento Remoto de Áreas de Risco

O **SRMAAS** não só emite alertas, mas também monitora em tempo real as condições climáticas e geológicas das áreas mais vulneráveis do município, como encostas. Esse monitoramento remoto permite à Defesa Civil antecipar possíveis riscos e tomar decisões informadas sobre a necessidade de evacuações ou outras medidas preventivas. Além disso, esse monitoramento contínuo oferece uma visão abrangente das condições do município, o que facilita o planejamento de ações de prevenção e resposta.

4.10. Contribuição para a Resiliência Urbana

Em um contexto de mudanças climáticas, eventos extremos, como chuvas fortes e tempestades, têm se tornado mais frequentes e intensos. A contratação do serviço de operacionalização do **SRMAAS** é uma ação direta para aumentar a resiliência de Mangaratiba frente a esses desafios. A resiliência urbana envolve a capacidade da cidade de se adaptar e responder de forma eficiente aos impactos de desastres naturais, garantindo que a infraestrutura e a população possam se recuperar rapidamente. O **SRMAAS** é uma peça-chave dessa estratégia, permitindo que o município se prepare melhor para enfrentar os efeitos das mudanças climáticas e suas consequências.

4.11. Atender o Ministério Público Estadual

Considera-se ainda, para corroborar com esta justificativa, o disposto no Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2021 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), e Lei Municipal nº 909, de 16 de dezembro de 2013 (Sistema Municipal de Defesa Civil), que tratam das ações de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal, bem como cumprir com a NOTIFICAÇÃO Nº 90/2016 - 1º PJTC, de 16 de agosto de 2016, emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / NÚCLEO ANGRA DOS REIS.

Pregão Eletrônico 038/2025

Justifica-se, portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada, para a operacionalização e a manutenção do Sistema Monitoramento, Alerta e Alarme, cuja principal motivação é a de estabelecer o seu pleno funcionamento nas comunidades identificadas em áreas de risco.

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA REMOTO E MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME SONORO (SRMAAS)

5.1 - Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (**SRMAAS**) será constituído de módulos de sirenes e pluviômetros automáticos implantados em comunidades mapeadas como áreas de risco. O objetivo do sistema é alertar a população residente nos locais considerados de alto risco, através de sinais luminosos, de sinais sonoros de sirenes e mensagens de voz, sendo também com câmera de vigilância, acionados remotamente, monitorados e vigiados através da sala de operações, da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

5.2 - O Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro (**SRMAAS**), deverá funcionar em regime contínuo, com redundâncias no acionamento do sistema de alerta e alarme, com previsão de manutenção imediata, caso haja interrupção de funcionamento de quaisquer sistema e/ou redundância no acionamento.

5.2.1 - O sistema de acionamento principal deverá ser através do Centro de Operações da Secretaria Municipal de Defesa Civil, de forma acionar individualizada cada localidade e/ou conjunto de localidades e/ou acionar todo o sistema sonoro completo, controlado pelo operador da defesa civil.

5.2.2 - A primeira redundância do sistema deverá ser a possibilidade de acionamento manual, por um agente da defesa civil, em caso de interrupção de luz, internet ou quaisquer outro sistema de comunicação entre o centro de operações e (**SRMAAS**).

5.2.3 - A segunda redundância do sistema será um acionamento automático, baseado nos protocolos da Secretaria Municipal de Defesa, com gatilho acionado através do índice pluviométrico críticos, utilizando o pluviômetro da localidade.

5.3 - Software de Gestão do Sistema (**SGS**) -Deverá ter seu desenvolvimento para recepção das informações emitidas pelas estações, confeccionar relatórios, monitoramento e acionamento de forma ininterrupta, em tempo real, para visualização e controle do centro de operações.

Pregão Eletrônico 038/2025

5.3.1 - Em uma situação de crise gerada por eventos pluviométricos severos, o conhecimento da situação meteorológica atual e o acesso rápido e eficiente a documentos, planos de ação, relatórios, gatilhos é essencial para que o agente de Defesa Civil possa deliberar da melhor maneira possível durante o processo de tomada de decisões. Assim, faz-se necessário um sistema capaz de automatizar a recepção, armazenamento, processamento, compartilhamento e visualização de dados, sendo estes oriundos dos **das estações e dos pluviômetros automatizados**. Ao mesmo tempo em que permite o acesso rápido a relatórios de precipitação.

Posto isso, conforme prazo estabelecido na tabela 8 - etapa 2, a Contratada deverá entregar um Software de gestão contemplando as novas EAAS conforme os critérios que se seguem:

5.3.2 - Interface **WEB** harmônica e intuitiva, com execução da aplicação em navegadores de internet e também através de qualquer dispositivo móvel com acesso à internet;

5.3.3 - Operação remota através da interface citada na alínea item 5.3.2;

5.3.4 - Todos os módulos e bases de dados que farão parte do sistema deverão estar alocados no Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, sendo de propriedade da Contratante bem como o código fonte do software;

5.3.5 - Sistema desenvolvido em linguagem de software livre, de forma a não gerar custos de licenciamento futuros e possíveis atualizações oriundas softwares ou hardwares;

5.3.6 - A **CONTRATADA** deverá instalar um sistema redundante próprio instalado em sua sede, do mesmo tipo do residente na caso falhe, a contratada poderá operar o sistema próprio redundante durante o período de excepcionalidade. Com isso, diminui-se o tempo de inoperância e melhora-se a eficácia do atendimento.

5.3.7 - Conter módulo de recepção de dados;

5.3.8 - Operar no modelo cliente-servidor, capaz de receber os dados através de no mínimo dois meios de comunicação;

5.3.9 - O sistema terá que ser capaz de buscar informações de telemetria (caso de atraso nos registros de dados pluviométricos) e comunicar com os módulos de acionamento;

5.3.10 - O sistema deve ser capaz de estabelecer comunicação bidirecional, permitindo que o servidor se conecte à estação e que a estação se conecte ao servidor. Isso se aplica tanto à transmissão de dados de telemetria quanto ao envio de comandos de acionamento.

Pregão Eletrônico 038/2025

5.3.11 - Em caso de falha nos dois canais de comunicação (primário e secundário) o último comando executado deverá ficar pendente no sistema até que a comunicação seja restabelecida, sendo automática e imediatamente executado;

5.3.12 - No caso de cooperação com outros órgãos/instituições, a contratada deverá integrar dados de interesse previamente cedidos pelas mesmas ao novo software de gestão com os devidos ajustes necessários;

5.3.13 - Para permitir a recepção de múltiplas transmissões simultâneas de dados de estações telemétricas, conseguindo assim máximo desempenho e eficiência do sistema, o servidor de recepção deve ser desenvolvido para ser executado em Threads.

Módulo de armazenamento de dados - O módulo de armazenamento consiste de um banco de dados relacional com extensão espacial, ele deverá ser capaz de realizar as mesmas operações de um banco de dados relacional e adicionalmente prover operações para manipular objetos espaciais. O módulo de armazenamento deverá permitir a manipulação de grandes volumes de informações de dados pluviométricos georreferenciados.

Módulo de dados - Este módulo será responsável por apresentar os registros de dados das estações pluviométricas em diversas formas de visualização, tais como: Dados em Tabelas, Tela inicial com os dados pluviométricos, onde são visualizadas as estações ativas, cada uma identificada por seu número, nome, região (localização) onde está inserida e horário de leitura dos últimos dados pluviométricos; dados Históricos, ao selecionar uma estação, o sistema deve apresentar o histórico de dados pluviométricos, além do gráfico destes dados, sendo capaz de permitir a seleção do início e fim do período de pesquisa de dados; dados telemétricos, este se refere ao envio e recebimento dos dados e o histórico de condição de alguns parâmetros das estações que podem ser visualizadas (tabelas e gráficos interativos), com diversas

Pregão Eletrônico 038/2025

informações da parte telemétrica (repetições de envio de dados, retardo de recepção, contador bruto do pluviômetro, tensão da bateria), acesso individual dos agentes com nível de acesso, relatório com log de acessos, acesso para que cada município tenha perfil próprio para todas as funcionalidades de sua região, acionamento das estações em grupo ou individual, relatório com log de acionamentos contendo o usuário que acionou, data e hora, qual ação executou, ip do usuário, relatório para histórico calculado de registros pluviométricos, relatórios de dados dos sensores: temperatura do gabinete, umidade, tensão de bateria, porta aberta, relatórios de operacionalidade das estações, configuração dos registros pluviométricos em dados nowcasting calculados em 5min, 10min, 15min, 1h, 4h, 6h, 12h, 24h, 96h e 720h (30 dias), ou ainda conforme necessidade operacional, com isso, é possível realizar o monitoramento não só dos dados pluviométricos, mas também da rede de estações, todas na mesma aplicação, garantindo o funcionamento e a detecção rápida de futuros problemas que por consequência aceleram possíveis manutenções e a diminuição do tempo de parada.

Pregão Eletrônico 038/2025

5.3.14 - Após a entrega do Software de Gestão, caso alguma **EAAS** seja instalada, esta deverá funcionar plenamente através do uso do referido Software e assim sucessivamente ;

5.3.15 - A contratada deverá ter equipe técnica capaz de realizar a gerência do software de gestão do sistema, geração de relatórios estatísticos, aplicações e customizações a definir durante a operacionalização do sistema conforme necessidade da Secretaria Municipal de Defesa Civil;

5.3.16 - A contratada deverá informar com antecedência à Assessoria de Informática Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia os requisitos de hardware para que os servidores possam ser disponibilizados;

5.3.17 - É **INEGOCIÁVEL** que a aplicação a ser desenvolvida deverá ser compatível com a execução em ambiente multi plataformas (Linux/Windows), em versões mais recentes que estejam com o ciclo de vida ativo.

5.3.18 A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento para todos os níveis de usuários da aplicação (gestores, operadores, etc.) de forma que tenham total condição de utilizar e se familiarizar com a mesma;

5.3.19 - A **CONTRATADA** deverá utilizar o ambiente de desenvolvimento e controle de versão disponibilizado na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para hospedagem de todo o código fonte e realizar o controle de versão da aplicação. Nenhuma nova versão da aplicação deve ser disponibilizada em ambiente produtivo sem a devida comunicação aos gestores e obedecendo aos procedimentos de gerenciamento de mudanças conforme preceitua o item xxxxxxxxxxxx citar na estação;

5.3.20 - O sistema de interface deverá ser visualmente nítido, bem ilustrado , dinâmico, com notoriedade nos sistema operando das sirenes e os pluviômetros bem como a indicação do índices pluviométricos, possuir em cores distintas sirenes acionadas, inoperantes e disponível;

5.3.21 - O Sistema poderá (viabilidade) ter informações, obtidas de sites confiáveis, para monitor continuamente um conjunto de variáveis meteorológicas, podendo incluir tábua de maré, velocidade do vento, pressão atmosférica, temperatura, umidade e, necessariamente, índices de precipitação, previsão do tempo para os próximos 10(dez) dias, afim de conter informações necessárias no processo decisório.

5.3.22 - Os pluviômetros das Estações de Alarme deverão enviar, automaticamente, em tempo real, os dados pluviométricos coletados para o banco de dados do SGS, para visualização no Centro de Monitoramento.

Pregão Eletrônico 038/2025

5.3.23 - As atualizações, softwares secundários, entre todos os adicionais deverão ser fornecidos pela empresa, seguindo normatização em adquirir as licenças para funcionamento do SGS;

5.3.24 - A SM deverá possuir uma conexão de internet exclusiva, IP dedicado, garantindo a estabilidade, segurança e velocidade, bem como segurança dos dados e manutenção da conexão mais rápida, visando melhor desempenho do SGS;

5.3.25 - A Contratada deverá fornecer dois equipamentos portáteis e móveis de internet via satélite, afim de quaisquer problemas entre os locais seja possível uma conexão entre a localidade com problemas e a Sala de Monitoramento da Defesa Civil, sendo operado e guarnecido pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, que deverá instalar e operar, conforme alinhamento da Secretaria Municipal da Defesa Civil;

5.4 - A Estação de Alerta e Alarme (**EMAAS**) tem como objetivo emitir alertas de risco de desastres naturais à população residente nas localidades. Os alertas e alarmes sonoros e luminosos são sempre emitidos pelas estações, com sons de sirenes, iluminação de alerta (tipo giroscópio), mensagens pré-gravadas de voz com informações a população, conforme índices pluviométricos e procedimentos da Secretaria Municipal de Defesa Civil e possível visualizar através de câmeras 360°;

5.4.1 - O **SGS** utilizado pelo Sistema Remoto Monitoramento, Alerta e Alarme (**SRMAAS**) desenvolvido para a recepção e armazenamento das informações emitidas pelas **EMAAS**; deverá ter disponibilização ininterrupta e em tempo real das informações, comandos realizados, horários de acionamento, índices pluviométricos quando acionados com emissão de relatório;

5.4.2 - **EMAAS** terão para fins de métrica de pressão sonora, de acordo com o que preconiza a Portaria nº 187, de 26 de outubro de 2016, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil cujo informa: " A potência das sirenes deve ser dimensionada de modo a cobrir a extensão territorial da ocupação humana. Para tal, o sistema deve garantir em qualquer ponto a área de cobertura um nível mínimo de 70 decibéis. A cobertura da área pode ser obtida pela instalação de uma ou mais sirenes combinadas, instaladas em pontos estratégicos da região."

5.4.3 - **EMAAS** serão dotadas de pluviômetro telemétrico automático será composta por um sistema de sirenes, instrumento de som agudo e estridente utilizado para dar alarme sonoro, dotada um pluviômetro telemétrico e conjunto eletrônico de comando de alta potência, iluminação (tipo giroscópio) e câmeras que possibilitam visualização 360°. A Estação deverá ser configurada e integrada ao SGS;

5.4.4 - O **acionamento das sirenes** da Estação de Alerta e Alarme Sonoro deverá ser procedida através de no mínimo 3 (três) formas:

Pregão Eletrônico 038/2025

5.4.4.1 - Manual: Acionamento e desligamento realizado diretamente na Estação de Alerta e Alarme Sonoro, devendo ocorrer de forma simples e ágil pelo Agente de Defesa Civil Municipal.

5.4.4.2 - Remoto: Acionamento realizado à distância através do software de gerenciamento do Sistema Remoto de Alerta e Alarme Sonoro - SRAAS, e também o acionamento através de qualquer dispositivo móvel com acesso à internet, devendo haver no mínimo dois canais de comunicações diferentes (canal primário e secundário/redundante), garantindo o funcionamento pleno e ininterrupto da forma de acionamento.

5.4.4.3 - Automático: Pelos índices pluviométricos acima dos estabelecidos para efetuar ativação do sistema, definido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

5.4.5 - O Sistema deverá possuir controle de desmobilização, no Centro de Operações da Defesa Civil, no casos citados no itens 5.4.4.2 e 5.4.4.3;

5.4.6 - O conjunto denominado sistema de sirene eletrônica em sua totalidade, deve ser composto por módulos que permitam sua expansão futura. O equipamento deve ser equipado com unidade de controle inteligente com capacidade de interagir com os módulos e realizar diagnósticos remotamente, ou seja, deverá ser capaz de realizar o auto diagnóstico com testes de comunicação entre os diversos componentes bem como a reinicialização isolada dos mesmos;

5.4.7 - Os módulos amplificadores devem ter potência compatível com a necessidade de alcance evidenciada através do projeto acústico a ser apresentado pela Contratada, contendo proteção contra curto-circuito nos canais de saída e controle de volume;

5.4.8 - Os módulos amplificadores devem ter potência compatível com a necessidade de alcance evidenciada através do projeto acústico a ser apresentado pela Contratada, contendo proteção contra curto-circuito nos canais de saída e controle de volume;

5.4.9 - O conjunto de cornetas deve possuir características de uso externo e potência apropriada em conformidade com o projeto acústico;

5.4.10 - Os drivers das cornetas deverão suportar intempéries naturais do clima;

5.4.11 - O conjunto de sirenes deve possuir alimentação de energia elétrica e uma redundância capaz de manter a operação da Estação por no mínimo de 08 (oito) horas com as sirenes mobilizadas e por 168 (cento e sessenta e oito) horas em *stand by*;

Pregão Eletrônico 038/2025

5.4.12 - A Estação deverá possuir proteção contra descargas atmosféricas bem como possuir sinalização luminosa (giroflex) a qual será acionada concomitantemente ao acionamento do conjunto de cornetas. A sinalização luminosa se faz necessária para inclusão de pessoas com deficiência auditiva;

5.4.13 - Todos os dispositivos eletrônicos tem que estar abrigados, de forma a proporcionar uma proteção contra poeira e chuva (certificação mínima IP66), possuir chave de abertura da caixa (abrigo) e ser capaz de operar em temperatura ambiente e umidade relativa de 95%;

5.4.14 - A **EMAAS** deve possuir memória de armazenamento para mensagem pré-gravada de teste silencioso;

5.4.15 - Possuir dispositivos (contato ou botão ou chave) independentes para acionamento local de teste silencioso, de rotina de auto calibração de saídas de áudio e de redução de volume para teste de áudio;

5.4.16 - O gabinete das Estações necessariamente deverão ser de componentes que suportem as intempéries provenientes da exposição ao tempo;

5.4.17 - A estação deverá possuir quantidade de cornetas, reproduzoras de som, suficientes para que o som seja audível de forma segura em toda a área da comunidade apontada no mapa de riscos;

5.4.18 - A instalação e configuração **EMAAS** serão de responsabilidade da Contratada atendendo os seguintes critérios:

5.4.18.1 - A empresa **CONTRATADA** será responsável por **TODOS** os custos necessários para a instalação e configuração das **EMAAS** e **SM** tais como obras civis, materiais, equipamentos, sirenes, giroscópios, ferragens, ferramentas, escadas, carregamento, transporte, descarregamento, empilhamento, serviços de içamento, bem como custos com importações, licenças, impostos, mão de obra especializada, etc, necessários ao pleno funcionamento do serviço contratado;

5.4.18.2 - A empresa **CONTRATADA** será responsável pela instalação padrão (caixa, disjuntor, cabos e medidor de energia, entre outros) para ligação de energia elétrica junto à concessionária de fornecimento de energia do município contemplado, mantendo a responsabilidade de seu funcionamento durante todo o período de vigência do Contrato;

5.4.19 - Inicialmente a **CONTRATADA** deverá realizar dentro do prazo de 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO um ESTUDO ACÚSTICO as **EMAAS** nas localidades elencadas neste Termo de Referência, com visita presencial às localidades para uma melhor acurácia das regiões que serão implementadas as **EMAAS**;

4.4.20 - A **CONTRATADA** deverá apresentar dentro de 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO um DELINHAMENTO ESQUEMÁTICO de novas **EMAAS** com seus dimensionamentos, relação de materiais que

Pregão Eletrônico 038/2025

comporão a **EMAAS**, bem como o alcance sonoro de cada uma de suas localidades de risco delimitadas por cada um comunidade e a estruturação de todos os componentes (hardware, software, algoritmos, fluxogramas elétrico, eletrônico, telecomunicações, civil, dentre outros) e funcionamento (diagramas, fluxogramas, modo de funcionamento, acionamento, dentre outros) para o perfeito funcionamento das **EMAAS**;

4.4.21 - Indicação dos locais adequados para instalação das **EAAS** da área de risco geológico, de modo que todos os moradores das áreas de risco da comunidade sejam alcançados pelo alarme sonoro. Devendo essa indicação ser em um local público sob a égide do ente municipal, para autorização pública, podendo ser publicada no Diário Oficial Municipal;

4.4.22 - Laudo técnico, assinado por engenheiro responsável, com emissão de anotação de responsabilidade técnica comprovando e atestando o alcance sonoro da Estação, devendo o alarme sonoro ser audível, a partir do ponto de instalação, pelos habitantes na edificação mais distante dela, dentro da comunidade. Entende-se como audível, a capacidade de percepção do som emitido pela estação por parte da população, considerando o ruído externo presente em condições adversas de fortes chuvas, ventos e trovões;

4.4.23 - O Projeto deverá ser apresentado em sua integralidade à Contratante, contendo relatório descritivo, analítico-técnico e sintético, fundamentando e comprovando cada aspecto do estudo acústico e do laudo técnico constante nos itens 5.4.1, 5.4.18.2, 5.4.19, 4.4.20, 4.4.21 e 4.4.22.

4.5 - As câmeras de monitoramento deverão ser instaladas para visualização para acompanhamento real das chuvas intensas, observar evacuação da população das áreas de risco, redundância no funcionamento do sistema de sirenes, observar pontos sensíveis da localidade no tangente aos riscos geológicos, com visualização de 360°.

4.6 - O sistema quando acionado deverá ter Sinalizador Luminoso de Emergência, tipo giroflex, quando acionado a **EMAAS**, ininterrupto, para visualização da localidade, com controle independente das cornetas e do sistema de sirenes.

5 - INFRAESTRUTURA DA SALA DE MONITORAMENTO (SM) E LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES (EMAAS).

5.1 - Da infraestrutura das Estações de Monitoramento Alerta e Alarme (**EMAAS**);

EMAAS	DISPOSITIVOS
-------	--------------

Pregão Eletrônico 038/2025

Interno ao gabinete	Baterias; Carregador de Baterias, hardwares para controle, comunicação, amplificação do som, dispositivos eletrônicos entre outros do suporte.
Externo ao gabinete	Botoeira para acionamento manual
	Relógio de energia elétrica da concessionária
	Poste, com altura mínima de 12 metros de fibra, centelhador e malha de aterramento
	Sirenes, conjunto com o mínimo de 04 cornetas;
	Pluviômetro telemétrico
	Câmera de Monitoramento
	Giroscópio

5.2 - Da infraestrutura geral do Sistema de Gestão de Software (SGS)

SGS	DISPOSITIVOS
Aplicativos e Utilitários	Licença NoIP (Fornecimento do IP Virtual)
	Licença do Provedor Sistema de Sirene Web (Windows)
	Licença do Provedor Sistema de Monitoramento dos Pluviômetros (Linux)
	Conta da assinatura do sistema para conexão

Pregão Eletrônico 038/2025

	entre as Estações e Sala de Monitoramento.
--	--

5.3 - Da infraestrutura geral da Sala de Monitoramento (SM)

SM	DISPOSITIVOS	QTD
Utilitários	Painel de Led com no mínimo, com 330 cm de largura x 192 cm de altura	01
	CPU	02
	Monitor 27"	02
	Mouse	02
	Teclado	02
	Nobreak 1200VA	02
	Mobiliário pré moldado projetado para comportar os equipamentos, seus componentes, fiação não aparente, boa postura dos 2 (dois) agentes da defesa civil operadores do sistema, ergonômicos e cadeira com encosto de cabeça, tecido preto, com rodinhas, regulagem de altura e braços.	01

5.4 - O Sistema de Monitoramento, Alerta e Alarme dispõe de Estações de Alerta e Alarme implantadas nas localidades descritas abaixo:

	DISTRITO	EAA	ENDEREÇO	COORDENADAS
01	ITACURUÇÁ	PÁTIO DA ESTAÇÃO	AV. Santana nº 80	22°55'46.19"S 43°54'44.11"W

Pregão Eletrônico 038/2025

02		ATANÁZIO	Rodovia RJ – 014 , nº 200	22°55'43.92"S 43°55'50.18"W
03		AXIXÁ	Rua José Marra (Orla da Praia) Axixá	22°55'43.52"S 43°55'14.42"W
04	CENTRO	BELA VISTA I	Rodovia RJ – 014 – s/n	22°57'43.92"S 44° 2'9.44"W
05		CONGUINHO	Ponto Extra / Rod. RJ – 014 nº 89	22°57'34.24"S 44° 2'26.08"W
06		BELA VISTA II	Rua Fagundes Varela nº 327, c/ Manoel Goncalves	22°57'40.81"S 44° 2'15.60"W
07	PRAIA DO SACO	TRAVESSA JOÃO ISIDORO	Estrada São João Marcos s/n	22°57'4.79"S 44° 2'14.06"W
08	ITACURUBITI BA	ITACURUBITIBA	Rodovia Rio Santos – Km 45	23° 0'50.17"S 44° 6'31.86"W
09	CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	MORRO DO SERAFIM	Estrada Morro do Serafim, s/n –	23° 1'47.94"S 44° 9'33.70"W
10	MURIQUI	CACHOEIRA II	Rodovia Rio Santos s/n	22°55'4.03"S 43°56'53.55"W

6. SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SMAAS

6.1 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SRMAAS

6.1.1 - A operacionalização do Sistema Remoto Monitoramento, Alerta e Alarme (SRMAAS) consiste na implementação e gestão dos processos necessários para garantir o correto funcionamento e eficácia do sistema, que envolve a definição de parâmetros de monitoramento, estabelecimento de limites, configuração de alertas, procedimentos de resposta a alarmes, testes e simulações regulares, treinamento dos operadores, relatórios, bem como a melhoria contínua do sistema, proporcionando, portanto, o acionamento remoto, manual do sistema e automático.

6.1.2 - Seguem abaixo a descrição dos parâmetros técnicos mínimos para a Operacionalização do SRMAAS.

Pregão Eletrônico 038/2025

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS TÉCNICOS	UND	QTD
01	SGS	1º - Dispor de interface de fácil assimilação e intuitiva, que permite ao usuário navegar pelas funcionalidades do sistema, visualizar dados em tempo real e acessar as ferramentas de gerenciamento.	Und.	
		2º - Capacidade de permitir ao usuário configurar alertas personalizados com base em condições e parâmetros específicos;		
		3º - Dispor de recursos avançados de análise de dados, permitindo processar grandes volumes de informações geradas pelo sistema, bem como identificar padrões, relatórios, tendências e anomalias.		
		4º - Capacidade de manter um registro detalhado de todos os eventos e atividades do sistema, incluindo alertas acionados, ações tomadas pelos usuários, índices pluviométricos e respostas automatizadas, de modo a viabilizar o acesso para fins de auditoria, análise de desempenho e geração de relatórios.		
		5º - Capacidade de obter integração integral com outros sistemas de segurança e gerenciamento, permitindo a troca de		

Pregão Eletrônico 038/2025

		dados e o compartilhamento de informações entre plataformas, garantindo, assim, uma resposta coordenada e eficaz a situações de emergência.		
02	Módulo de Conexão - SRMAAS	1º - Conexão segura, com baixa latência, modo cabeado e/ou via satélite, possuindo uma taxa de transferência de dados elevada (download e upload), permitindo a transmissão rápida de informações e o suporte para transmissão em 4K, em tempo real.	Und.	
		2º - Poderá ter como redundância internet por chip, para redundância de acionamento e leitura dos pluviômetros.		
		3º - Dispor de baterias para acionamento manual ou remoto do sistema, de modo que possam durar 08 (oito) horas com as sirenes mobilizadas e por 168 (cento e sessenta e oito) horas em <i>stand by</i> , havendo interrupção da rede elétrica.		
		4º - O sistema deverá funcionar e ser instalado nos dois CPUs, da SM.		
	Conjunto de Sirenes - EMAAS	1º - Capacidade de emitir uma variedade de tons e padrões de alarme, permitindo diferenciar entre diferentes tipos de emergências e transmitir informações adicionais, como níveis de gravidade ou	Und.	

Pregão Eletrônico 038/2025

		instruções específicas.		
		2º - Capacidade de serem acionadas manualmente ou remotamente por meio do SGS, bem como de dispositivos de controle manual.		
		3º - Capacidade de serem alimentadas por energia elétrica convencional ou por baterias de reserva, garantindo sua operação contínua mesmo em caso de falha de energia.		
		4º - Dispor de módulos amplificadores com potência entre 2400w e 4800w, contendo proteção contra curto-circuito nos canais de saída e controle de volume.		
		5º - Dispor de drivers e cornetas que suportam intempéries naturais do clima.		
	Equipamentos de Pluviômetros - EMAAS	1º - Pluviômetro de balança completo, resistente a intempéries, com critérios de resolução de 0,2mm, erro máximo de 1%, modelo com medição em mm.	Und.	
		2º - Dispor de sensor com auto esvaziamento.		
	Sinalizador Luminoso de Emergência - EMAAS	1º - Dispor de giroscópio, com luzes de potência para enxergar à distância sua localização e efeito, que o sistema foi acionado e o risco alto na localidade.	Und.	

Pregão Eletrônico 038/2025

		2° - Capacidade de intensidade luminosa superior a 10 cd.		
		3° - Dispor de lente na cor branca e/ou âmbar;		
	Câmera de Monitoramento - EMAAS	1° - Capacidade de obter imagens em definição resolução mínima: Full HD (1080p), 4MP (Megapixels) ou superior para maior nitidez e detalhamento, com iluminação infravermelha.	Und.	
		2° - Utilização de tecnologia Infravermelho (IR) com alcance mínimo de 30 metros, LEDs IR integrados para iluminação invisível ao olho humano, Capacidade de alternar automaticamente entre modo diurno e noturno (filtro IR-cut removível e giro 360°.		
		3° -Grau de proteção IP66 ou superior para resistência a intempéries (chuva, poeira, etc.) e construção em material robusto e resistente.		
		4° - Detecção de movimento com alertas em tempo real, com áudio bidirecional , compatibilidade com sistemas de monitoramento remoto via aplicativo móvel e desktop e suporte a protocolos ONVIF para		

Pregão Eletrônico 038/2025

		integração com sistemas de segurança existentes.		
--	--	--	--	--

6.1.3 - Entende-se, nesse contexto, que a Operacionalização do **EMAAS** deverá contar com *performance* padronizada em todas as **EMAAS**, na SM e no SGS, requerendo, assim, eventual substituição ou instalação de componentes para que o sistema como um todo atinja os parâmetros estabelecidos no item 6.1.1, ficando a prestadora de serviços exclusivamente responsável por tais procedimentos e iniciativas, desde a consolidação do contrato.

6.2 - DA MANUTENÇÃO DO EMAAS

6.2.1 - A manutenção do **EMAAS** consiste em um conjunto de atividades planejadas e sistemáticas realizadas com o objetivo de garantir o funcionamento adequado e a disponibilidade contínua do sistema. Isso inclui inspeções regulares, testes de funcionamento, calibração de equipamentos, substituição de componentes defeituosos, atualização de software, treinamento de operadores, registro e documentação de atividades, além do fornecimento de suporte técnico. O objetivo da manutenção é assegurar que o sistema esteja sempre operacional, respondendo de forma rápida e eficaz a situações de emergência, minimizando assim os riscos e impactos associados a falhas no sistema.

6.2.2 - A Contratante deverá fazer a manutenção emergencial, que é intervenção imediata para restaurar o funcionamento do sistema em situações críticas, garantindo a segurança da população, dentro do prazo máximo de 24 horas, com reparação ou substituição de componentes defeituosos.

6.2.2.1 Em caso da Contrada não conseguir efetuar a manutenção emergencial e no município de Mangaratiba, esteja em atenção por chuvas intensas, pelos Centros de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, nacional e/ou estadual, a Contratada deverá fornecer carros de comunicação com som, conforme número de **EMAAS** inoperantes, até cessar o aviso e/ou necessidade de utilização para comunicação da população.

6.2.3 - Seguem abaixo as descrições das ações de manutenção preventiva e aferição dos equipamentos do **SRMAAS** e **EMAAS**.

ITEM		DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	UND	QTD
------	--	---------------------	-----	-----

Pregão Eletrônico 038/2025

01	Manutenção Preventiva Quinzenal	Teste de funcionamento das EMAAS com todas as suas funcionalidades.	Und.	10
		Teste de capacidade de funcionamento dos pluviômetros e a sua capacidade de medição.		
		Verificação das condições gerais da estação e seu entorno.		
		Limpeza de equipamentos.		
		Teste de funcionamento de todas as partes dos pluviômetros e das capacidades de medição.		
		Teste de funcionamento do sistema de energia elétrica.		
		Leitura, comparação e transferência dos dados armazenados na estação.		
		Teste de funcionamento do Sistema WEB.		
	Teste de capacidade das estações de alarme/pluviômetros serem acionados/lidos através do Sistema WEB a partir de todos os meios de comunicação utilizados (operação via conexão de comunicação principal e das redundantes).	Und.	01	
02	Manutenção Preventiva Mensal	Teste de capacidade das EMAAS serem audíveis a todas as comunidades atendidas.	Und.	10
03	Manutenção	Verificação de necessidade de atualização	Und.	10

Pregão Eletrônico 038/2025

	Preventiva Trimestral	tecnológica do sistema de Acionamento Remoto das estações; aferição do pluviômetro da estação com garrafa de vazão constante adequada. Calibração quando a aferição indicar erro de medição superior a 5% para intensidades horárias aproximadas de 50 mm/h.		
		Verificação de necessidade de atualização tecnológica do sistema de Acionamento Remoto das estações; aferição do pluviômetro da estação com garrafa de vazão constante adequada; calibração quando a aferição indicar erro de medição superior a 5% para intensidades horárias aproximadas de 50 mm/h.		
04	Manutenção do SGS	Implantação e manutenção SGS, bem como todo o sistema tecnológico responsável pela obtenção de dados de cada EMAAS .	Und.	01

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SMAA

7.1 - Aperfeiçoar e dar continuidade ao **SRMAAS**, mantendo seu funcionamento de modo integral e ininterrupto, realizando atualizações tecnológicas, manutenção e calibração dos pluviômetros.

7.2 - Durante o período de vigência contratual, a correção de problemas considerados críticos, que impeçam a operação de acionamento remoto ou manual do sistema, deve ser providenciada **IMEDIATAMENTE**, cabendo à contratada estabelecer alternativas céleres para garantir o aviso sonoro de emergência às comunidades onde se encontram as **EMAAS**.

Pregão Eletrônico 038/2025

7.3 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do contrato.

7.4 - Deverá possuir e instalar na Secretaria Municipal Defesa Civil um sistema redundante para estar capacitada a monitorar o sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia;

7.5 - Deverá fornecer o código fonte e software de acesso para que o funcionamento seja mantido, até nova contratação.

7.6 - Deverá desenvolver e fornecer Software de Gestão que possibilite integrar e monitorar os blocos de sirenes com demais sistemas de monitoramento existentes (estações meteorológicas, pluviômetros e câmeras), em ambiente web e mobile, compatível com sistemas IOS e Android.

7.7 - Executar serviços de manutenção dos aplicativos e serviços correlatos durante o prazo contratual, a contratada deverá prestar serviços de manutenção, manter o sistema operacional e corrigir eventuais falhas ou se necessário efetuar implementações adequadas relacionadas ao uso de software.

7.8 - Retirada e/ou modificação de equipamento na prestação de serviços de Operacionalização e Manutenção do **SRMAA**.

7.8.1- Todo equipamento retirado ou modificado para qualquer tipo de intervenção deverá ser informado ao fiscal do contrato através de relatório onde deverá constar descrição, tipo, e se existir o número de série e o prazo máximo para reposição, não podendo exceder o tempo máximo permitido para a inoperabilidade do sistema. Havendo necessidade de substituição de qualquer parte ou módulo, mediante prévia autorização do fiscal do contrato, no caso extremo, o equipamento poderá ser substituído por um que tenha as mesmas características técnicas do equipamento retirado, desde que sejam mantidas as mesmas funcionalidades e técnicas de funcionamento.

7.8.2 Quaisquer componentes, dispositivos, equipamentos ou peças que forem substituídos ou acrescentados para contribuir com a operacionalização e manutenção do sistema, no curso do contrato deverá constar em relatório de manutenção.

Pregão Eletrônico 038/2025

7.8.3 A contratada deverá possuir um canal formal para atualizações do fluxo de informações acerca do sistema, e este deverá ter um técnico da área do sistema, o qual será responsável por gerar o relatório mensal de operacionalização e manutenção a ser entregue ao Fiscal do Contrato para efeito de medição e faturamento.

7.9 - É de responsabilidade da contratada a recuperação e/ou substituição de todas as partes, peças que compõem o sistema, incluindo os danos por vandalismo e/ou acidentes causados por terceiros e intempéries da natureza.

7.10 - A contratada deverá garantir acompanhamento operacional, técnico e prático, a título de operação assistida, com objetivo de garantir o total entendimento sobre o funcionamento da solução, pelo período que for necessário, nas dependências da contratante. Este período terá seu início imediatamente a partir da data do aceite definitivo.

7.11 - Dos relatórios para controle de manutenção corretiva dos Equipamentos e Sistema.

7.11.1 - Tem como principal objetivo permitir que a contratada crie um histórico, avalie e diagnostique as condições de funcionamento dos equipamentos do **SRMAA**, e tome providências adotadas e o prazo para que os reparos sejam realizados até ao pleno funcionamento do sistema.

7.11.2 - A verificação e diagnóstico do perfeito funcionamento de todos os componentes da **SRMAA**, acompanhado de relatórios fotográfico, qualitativo e quantitativo e seus metadados (georreferenciamento, data e hora), bem como, de maneira concomitante, realização de reparo e manutenção para pleno funcionamento do sistema, mensalmente entregues para inclusão no processo de pagamento/mês.

7.12 - Das manutenções rotineiras a serem executadas pela contratada:

7.12.1 - Tem por objetivo observar, monitorar e identificar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional e outros indicadores de condição operativa, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, ou seja, permitir a coleta dos dados que possibilitem a análise de tendência a desgastes e/ou avarias, melhorando a produtividade e qualidade do equipamento através da manutenção preditiva.

Pregão Eletrônico 038/2025

7.12.2 - Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes.

7.12.3 - A contratada deverá tomar providências imediatas quando comunicada pelo fiscal de contrato, Secretário Municipal de Defesa Civil, ou Agente da Defesa Civil de plantão, sobre quaisquer discontinuidades no funcionamento do sistema, os quais estejam impedindo a plena operacionalização do **SRMAA**.

7.13 - Da Manutenção do SGS a ser executada:

7.13.1 - Tem por objetivo manter a operabilidade do SGS, assegurando que os dados sejam corretamente transmitidos, armazenados e disponibilizados para os operadores, corrigindo eventuais falhas ou se necessário efetuar implementações adequadas relacionadas ao uso do software.

7.13.2 - A contratada deverá eleger um responsável pela confidencialidade dos dados.

7.13.3 - Todas as alterações, upgrades, implementações de funções ou correções no software existente deverão ser da mesma forma documentadas, com programa-Fonte e aprovadas previamente.

7.13.3.1 - Todas as modificações no software, uma vez aprovadas, pertencerão ao acervo e propriedade intelectual da contratante.

7.13.3.2 - Redundância: A contratada deverá instalar um sistema redundante próprio em sua sede, para estar capacitada a monitorar o sistema 24 horas por dia, no período de abrangência do contrato. Desta forma, caso o SGS primário falhe, a contratada poderá operar o SGS por meio do sistema próprio redundante durante o período de excepcionalidade. Com isso, diminui-se o tempo de inoperância e melhora-se a eficácia do atendimento.

7.14 - Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência.

Pregão Eletrônico 038/2025

7.15 - Atender todas as especificações técnicas relatadas no Termo de Referência.

8. CONTROLE DE VERIFICAÇÃO E PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 - O pleno funcionamento do **SRMAA** pressupõe que, a qualquer momento, podem ocorrer acionamentos do conjunto de sirenes (seja para emissão de alarmes ou alertas). Os acionamentos, em primeira instância, são feitos remotamente (por comando à distância da equipe técnica do **SRMAA**). Caso o acionamento remoto falhe, é deflagrado o acionamento manual, com envio de equipe ao local da **EMAAS** para realização da tarefa. Caso seja verificado o não funcionamento deste sistema de acionamento de alerta e alarme, tanto remoto quanto manual, em cada uma das estações, os tempos de indisponibilidade serão computados para fim de aferição de desempenho da contratada, nos termos seguintes.

9.2 - DA TAXA DE INDISPONIBILIDADE CONTÍNUA DO ACIONAMENTO REMOTO

9.2.1 - Será tolerado, para cada **EMAAS**, um tempo máximo de 24 horas contínuas de indisponibilidade para acionamento remoto (através de operação à distância), visto que o acionamento do equipamento aumenta o risco de exposição de uma comunidade atendida, verificado obrigações no item **6.2.2.1**;

9.2.3 - Para cada ocorrência de indisponibilidade de **EMAAS** acima de 24 horas verificada ao longo da execução contratual, serão aplicadas sanções de glosa do pagamento na fatura do mês de competência, conforme a tabela abaixo, sendo PA o tempo de indisponibilidade contínua por cada **EMAAS**, baseado na norma ITIL:

DESCRIÇÃO	FAIXA	MULTA (por hora)	PENALIDADE
Ambiente sem condições de operação	24h < PA < 36h	GLOSA de 0,33% do valor devido do mês	BAIXA
	36h < PA < 48h	GLOSA de 0,55% do valor devido do mês	MÉDIA

Pregão Eletrônico 038/2025

	48h < PA < 60h	GLOSA de 0,80% do valor devido do mês	ALTA
	60h < PA < 72h	GLOSA de 1% do valor devido do mês	GRAVE
	PA > 36h	GLOSA de 1,33% do valor devido do mês e instauração de procedimento administrativo com possível cancelamento do contrato	GRAVÍSSIMA

9.2.4 - Poderá o fiscal do contrato aplicar o disposto no item 9.2, quanto aos parâmetros descritos para o SGS será como se todas as **EMAAS** estiverem inoperantes, em situações de instabilidade da rede, referente a obtenção de dados e informações da **EMAAS**.

9.3 - DA TAXA DE INDISPONIBILIDADE CONTÍNUA DO ACIONAMENTO MANUAL

9.3.1 - Será tolerado, para cada **EMAAS**, um tempo máximo de 4 horas contínuas de indisponibilidade para acionamento manual, visto que o acionamento do equipamento aumenta o risco de exposição de uma comunidade atendida.

9.3.2 - Para cada **EMAAS** com taxa de indisponibilidade contínua de acionamento manual acima de 4 horas, serão aplicadas sanções de glosa do pagamento na fatura do mês de competência, conforme a tabela abaixo, sendo PA o tempo de indisponibilidade contínua por cada **EMAAS**, baseado na norma ITIL:

DESCRIÇÃO	FAIXA	MULTA (por hora)	PENALIDADE
-----------	-------	------------------	------------

Pregão Eletrônico 038/2025

Ambiente sem condições de operação	01h < PA < 04h30 min.	GLOSA de 0,33% do valor devido do mês	BAIXA
	04h30 min. < PA < 05h	GLOSA de 0,55% do valor devido do mês	MÉDIA
	05h < PA < 05h30min.	GLOSA de 0,80% do valor devido do mês	ALTA
	05h30min. < PA < 06h	GLOSA de 1% do valor devido do mês	GRAVE
	PA > 06h	GLOSA de 1,33% do valor devido do mês e instauração de procedimento administrativo com possível cancelamento do contrato	GRAVÍSSIMA

9.3.3 - Caso sejam verificados mais de um episódio de indisponibilidade contínua de acionamento manual em um único mês, serão somadas as penalidades acima descritas para cada ocorrência.

9.4 - DA TAXA DE INOPERÂNCIA TRIMESTRAL DAS ESTAÇÕES DE ALERTA E ALARME

9.4.1 - O pleno funcionamento do SMAA pressupõe que, a todo momento, os dados coletados pelas **EMAS** sejam enviados, por meio da infraestrutura de telecomunicação, ao SGS. Desta forma, é fundamental o perfeito funcionamento dessas três plataformas:

- (1) dos equipamentos das EAA, coletando e enviando os dados;
- (2) da infraestrutura de telecomunicação, fazendo o trâmite dos dados;
- (3) do SGS.

Pregão Eletrônico 038/2025

9.4.2 - Para cada **EMAAS** com taxa de inoperância trimestral abaixo de 98%, serão aplicadas sanções de glosa do pagamento na fatura do mês de competência do fim do trimestre, conforme a tabela abaixo, sendo PA o tempo de inoperância da **EMAAS** (em dias), baseado na norma ITIL:

DESCRIÇÃO	FAIXA	SANÇÃO	PENALIDADE
Ambiente sem condições de operação	2d < PA ≤ 4d	GLOSA de 0,33% do valor devido do mês	BAIXA
	4d < PA ≤ 6d	GLOSA de 0,55% do valor devido do mês	MÉDIA
	6d < PA ≤ 8d	GLOSA de 0,80% do valor devido do mês	ALTA
	8d < PA ≤ 10d	GLOSA de 1% do valor devido do mês	GRAVE
	PA > 10d	GLOSA de 1,33% do valor devido do mês e instauração de procedimento administrativo com possível cancelamento do contrato	GRAVÍSSIMA

9.5 - DA TAXA DE INOPERÂNCIA TRIMESTRAL DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DO SGS

9.5.1 - Considerando que a inoperância da infraestrutura de telecomunicações e do SGS aumenta o risco de exposição de uma comunidade atendida, será tolerada uma taxa trimestral de indisponibilidade, somados os tempos de indisponibilidade da infraestrutura de telecomunicações e do SGS, de, no máximo, 5%.

Pregão Eletrônico 038/2025

9.5.2 - Acima desse percentual, serão aplicadas sanções de glosa do pagamento na fatura do mês de competência do fim do trimestre, conforme a tabela abaixo, sendo PA o tempo de inoperância da SGS (em dias), baseado na norma ITIL:

DESCRIÇÃO	FAIXA	SANÇÃO (por dia)	PENALIDADE
Ambiente sem condições de operação	5% < PA < 7%	GLOSA de 0,33% do valor devido do mês	BAIXA
	7% < PA < 9%	GLOSA de 0,55% do valor devido do mês	MÉDIA
	9% < PA < 11%	GLOSA de 0,80% do valor devido do mês	ALTA
	11% < PA < 13%	GLOSA de 1% do valor devido do mês	GRAVE
	PA > 13%	GLOSA de 1,33% do valor devido do mês e instauração de procedimento administrativo com possível cancelamento do contrato	GRAVÍSSIMA

9.6 - DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA POR ALTO GRAU DE VANDALISMO

9.6.1 - A indisponibilidade de todos os componentes do **SRMAA**, por alto grau de vandalismo, não será considerada para efeitos de sanção até que a contratada possa operacionalizar o sistema. Os devidos reparos devem ser providenciados dentro do período de até trinta dias, a contar da informação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, que deverão ser rigorosamente justificados ao fiscal do contrato e entregue, formalmente, o registro de ocorrência da delegacia policial para juntada ao processo.

Pregão Eletrônico 038/2025

9.7 - DO ACIONAMENTO DO SISTEMA DE FORMA ESPONTÂNEA

9.7.1 - Caso o acionamento seja deflagrado independente do acionamento remoto e/ou do acionamento manual, sem o envio de equipe ao local da **EMAAS** para realização da tarefa e caso seja verificado o não funcionamento deste sistema de desarme do **SRMAA**, tanto remoto quanto manual, em cada uma das estações, os tempos de acionamento serão computados para fim de aferição de desempenho da contratada, nos termos seguintes.

9.7.2 - Será tolerado, para cada **EMAAS**, um tempo máximo de 4 horas contínuas de acionamento e 1 (uma) ocorrência de deflagração espontânea, visto que o acionamento do equipamento de forma desnecessária aumenta a desconfiança e diminui a credibilidade do serviço com a comunidade atendida.

9.7.3 - Para cada **EMAAS** com taxa de acionamento contínuo acima de 1 hora e mais de 1 ocorrência, serão aplicadas sanções de glosa do pagamento na fatura do mês de competência, conforme a tabela abaixo, sendo PA o tempo de acionamento contínua por cada **EMAAS**, baseado na norma ITIL:

DESCRIÇÃO	FAIXA	MULTA (por hora)	PENALIDADE
Ambiente com acionamento sem deflagração	01h < PA < 03h	GLOSA de 0,33% do valor devido do mês	BAIXA
	03h < PA < 06h	GLOSA de 0,55% do valor devido do mês	MÉDIA
	06h < PA < 09h	GLOSA de 0,80% do valor devido do mês	ALTA
	09h < PA < 12h	GLOSA de 1% do valor devido do mês	GRAVE
	PA > 12h	GLOSA de 1,33% do valor devido do mês e instauração de	GRAVÍSSIMA'

Pregão Eletrônico 038/2025

		procedimento administrativo com possível cancelamento do contrato	
--	--	---	--

9.7.4 - Caso sejam verificados mais de um episódio de acionamento contínuo desnecessários em um único mês, serão somadas as penalidades acima descritas para cada ocorrência.

9.8 - Considerando o parâmetro, do SGS e SM, no item 6.1.1, fica estabelecido que o não cumprimento deste, resguarda-se legitimidade e boa fé nos relatos formalizados pelo fiscal do contrato, bem como do Agente da Defesa Civil de plantão, para efeito de sanções.

9.9 - As multas e sanções descritas nos itens acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - VISÃO SINTÉTICA:

SERVIÇOS CONTRATADOS	QTD
Entrega do Projeto Básico e Executivo	01
SGS	01
SRMAA	01
SM	01
Capacitação dos Agentes da DC	variável

Pregão Eletrônico 038/2025

EMAAS	13
	17

10.2 - VISÃO ANALÍTICA:

ETAPAS CONTRATUAIS	PREVISÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	SERVIÇOS
Execução contratual Planejamento	Dia 0 a 15	Planejamento e Levantamento
	Dia 16	Entrega do Projeto Básico e Executivo
	Dia 17 a 20	Aceitação pela SMDC
	Dia 21 a 30	Assinatura do Termo de Aceite
Execução contratual Estruturação e Testes	Dia 31 a 40	Entrega do Cronograma de da Instalação do SRMAA
	Dia 50 a 70	Entrega da SM e SGS para testes

Pregão Eletrônico 038/2025

	Dia 71 a 72	Aceitação da SMDC
	Dia 72 a 90	Assinatura do Termo de Aceite
Execução contratual Testes de Equipamentos Capacitação	Dia 91 a 120	Instalação do sistema completo da SRMAA
	Dia 121 até 130	Treinamento dos agentes da DC e verificação do sistema em funcionamento
	Dia 131 até 135	Assinatura do Termo de Aceite
Execução contratual manutenção corretiva e preventiva	Dia 136 a 365	Manutenção preventiva
	Dia 136 até 365	Manutenção corretiva

10.2.1 - Por razões logísticas, devido ao elevado número de elementos, e visando a redução de custos, as rotinas de manutenções preventivas podem ser distribuídas ao longo dos dias, caso o fiscal do contrato entenda que o cronograma está razoável e apto a atender ao escopo do serviço contratado.

10.2.2 - A contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, em meio impresso e digital, dentro de 10 dias após a assinatura do contrato, um cronograma analítico de execução contratual com especificação das datas de todas as manutenções preventivas a serem realizadas para cada um dos elementos do **SRMAA**, contendo uma previsão para 12 (doze) meses.

10.2.3 - Caso o fiscal do contrato entenda que os referidos cronogramas necessitam de ajustes, a contratada terá prazo adicional de até 15 dias corridos, a contar da ciência da discordância, para realizar os ajustes determinados pelo fiscal. No caso dos ajustes realizados ainda não atenderem às necessidades da contratada, o fiscal poderá determinar novo prazo para correção, e tomará medidas administrativas para apurar o cabimento de aplicação de punição.

Pregão Eletrônico 038/2025

10.2.4 - Durante a execução contratual, em situações justificadas por necessidade excepcional, o fiscal poderá determinar à contratada, ajustes no cronograma de execução. A contratada deverá atender a essas determinações. Da mesma forma, se o fiscal julgar cabível, poderá autorizar ajustes nos cronogramas por parte da contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados em parcela única mensal. A fatura da contratada deverá ser emitida (consolidada) ao término de cada mês de prestação. Ela deverá corresponder a todos os serviços efetivamente realizados dentro do período mensal em cobrança, decrescido de glosa, caso seja atinente, nos termos do item 9 do presente TR.

11.2 - A referida fatura englobará, com descrição individualizada, cobrança pela manutenção do **SGS, SRMAA e EMAAS** correspondente a 1/12 do valor contratual.

11.3 - O valor total da contratação para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-la integralmente, nem quando o objeto não for solicitado e nem realizado. (definir tempo)

11.4 - O pagamento mensal corresponderá os serviços de operacionalização e manutenção do **SRMAA**, considerando que a estimativa de valores da manutenção corretiva inicial, bem como a estimativa de eventuais manutenções corretivas ao longo da execução do contrato, sejam diluídas mensalmente no pagamento dos serviços prestados.

12. DAS ORDENS DE PAGAMENTO

12.1 - Todo o serviço de operacionalização e manutenção deverá gerar a confecção de uma Ordem de Serviço, que trará as principais informações sobre a atividade. As Ordens de Serviço deverão ser informadas ao fiscal do contrato, e caso de necessidade de teste sonoro na **EMAAS, previamente**, comunicado ao **SM**.

12.2 - A Ordem de Serviço deverá seguir o modelo preconizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba. (necessário) ? caso sim - colocar anexo II

12.3 - Informações e dados específicos estarão dispostos no “**Relatório Técnico Mensal**”, gerado pela contratada, e pelo “**Relatório de Execução de Serviço**”, gerado pelo fiscal do contrato, ambos observando as

Pregão Eletrônico 038/2025

especificidades da dinâmica de serviço de Operacionalização e Manutenção do SMAA, conforme estabelecidas nos itens da TR, **sendo necessário anexar os documentos para processo de pagamento mensal.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Prestar os serviços de manutenções nos termos previstos nos itens 7 e 8, do presente TR, bem como pautado pela legalidade, moralidade, transparência e eficiência;

13.2 - Prestar todas as informações solicitadas pela contratante que tenham relação com a prestação de serviço;

13.3 - Confeccionar e entregar ao fiscal do contrato, em meio impresso e digital, nos termos do item 10.2 deste TR, cronograma analítico de execução contratual com especificação das datas de todas as manutenções preventivas a serem realizadas em todos os elementos do **SRMAA**.

13.4 - Confeccionar um "Relatório Técnico Mensal", a ser entregue ao fiscal do contrato, em meio impresso e digital, onde dará conta de todos os serviços realizados no mês, dentro da previsão dos itens 7 e 8 deste TR, bem como dispor de imagens fotográficas geolocalizadas (contendo data e hora) dos componentes mantidos ou substituídos.

13.5 - A contratada deverá ter capacidade de reposição de quaisquer peças, e assegurar a operação do SMAA sob pena de incorrer nos fatos geradores de punições previstos no item 9, por inoperância ou indisponibilidade de qualquer dos componentes do **SRMAA**.

13.6 - A contratada, ao manifestar interesse na assinatura do contrato, aceitará as punições e os termos propostos, e providenciará no SGS os meios para gerar os relatórios para o controle do item 9, considerando em especial o item 9.8.

13.7 - A empresa contratada não poderá mudar as características originais do sistema, salvo se provar junto à contratante que essa substituição possui as mesmas características técnicas do equipamento original, que também é uma evolução do sistema e sem agregar valor ao contratante. De qualquer forma, será necessário um documento de autorização para a substituição emitido pelo contratante e um relatório analítico comprovando a viabilidade da substituição pela contratada.

13.8 - A prestadora de serviços deverá contemplar o pleno funcionamento de toda a infraestrutura do **SRMAA**, conforme o estabelecido no item 6, que conta atualmente com 01 (uma) SM, juntamente com SGS, e xx (xx) .

Pregão Eletrônico 038/2025

13.9 - Quanto à estabilidade da rede de sinal, é de inteira responsabilidade da contratada assegurar a obtenção de dados e informações das **EMAAS**, integradas ao SGS, utilizando-se de conta de assinatura da conexão de internet, via cabo de fibra óptica ou satélite, para a **EMAAS**, de modo a cumprir com o estabelecido nos itens 7 e 8.

13.10 - A contratada deverá seguir todas as Normas Técnicas (NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Normas Regulamentadoras (NRs do Ministério do Trabalho), bem como legislações empregadas em âmbito nacional durante a execução dos serviços relativos ao escopo deste Termo de Referência.

13.11 - A contratada obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 - Responsabilização quanto aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, assistência médica, exames médicos obrigatórios (admissional, demissional, periódicos, etc.), uniformes completos, bem como quaisquer outras obrigações que porventura venham a ser criadas ou exigidas na legislação.

14.2 - A contratada deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus profissionais, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.3 - A contratada deverá responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causado à Prefeitura Municipal de Mangaratiba ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, considerando em qualquer caso a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. HABILITAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS - VERIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15.1 - Comprovação da Capacidade Técnica das Proponentes - Habilitação Técnica: A empresa proponente deverá comprovar, via atestado técnico, que possui experiência em objetos semelhantes aos solicitados neste Termo de Referência.

Pregão Eletrônico 038/2025

15.2 - Atestado de Capacidade Técnica deverá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros;

15.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

15.2.2. Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos para a comprovação das características mínimas exigidas para a qualificação técnica;

15.2.3. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente da contratada;

15.2.4. No caso de o atestado ser emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório e/ou original com possível comprovação, caso serviço público, cópia do Diário Oficial;

15.3 - Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar que a licitante executou manutenção em sistemas de automação similares com monitoração remota com redundância;

15.3.1 Executou e instalou manutenção em sistemas de comunicação de dados em sistemas de alerta e alarmes similares ao escopo desta licitação, sendo via internet;

15.3.2 Executou manutenção e instalação em sistemas de sonorização com potência mínima compatível ao atual sistema.

15.4 - Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

1. Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
2. Razão Social da CONTRATADA;
3. Número e vigência do contrato;
4. Objeto do contrato;

Pregão Eletrônico 038/2025

5. Descrição do trabalho realizado;
6. Local e Data de Emissão;
7. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
8. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
9. Devem ser originais ou cópias autenticadas e legíveis.

15.5 - Registro ou inscrição na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com a respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT e com o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico.

15.6 - A contratada deverá comprovar que possui no quadro permanente da empresa, Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação para instalação e manutenção de todo o **SRMAA** e contendo nome completo, título profissional e área de atuação.

15.7 - Para a contratação dos serviços o contratado será responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, com informações sobre execução das obras e serviços, fornecimentos bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.16.01.06.182.0006.2064.3.3.90.39.00

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Pregão Eletrônico 038/2025

Elaboração:	Revisão:	Solicitante/Aprovado:
Sêrgio Vasconcelos	Rodrigo Santos Godinho cód. 2451	Paulo Rogério Gonçalves Escarani cód. 77893

Pregão Eletrônico 038/2025

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

SC 000029/2025 (PC)

PROCESSO Nº 4439/2025 - OFÍCIO Nº 092/2025

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MENOR VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	001.001 DIVERSOS - Contratação de empresa ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na operacionalização do Sistema Remoto de Monitoramento, Alerta e Alarme Sonoro UNIDADE DE MEDIDA: MESES	12	meses	R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 282.000,00	

Pregão Eletrônico 038/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico n.º 038/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 4439/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMA REMOTO MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME SONORO (SRMAAS)**, instaladas no município de Mangaratiba, gerido pela **Secretaria Municipal de Defesa Civil**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____ ;

Pregão Eletrônico 038/2025

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico 038/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n.º 038/2025
Processo Administrativo nº 4439/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico 038/2025

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

(Processo Administrativo nº 4439/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20..., publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMA REMOTO MONITORAMENTO, ALERTA E ALARME SONORO (SRMAAS), instaladas no município de Mangaratiba, gerido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Pregão Eletrônico 038/2025

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Pregão Eletrônico 038/2025

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Pregão Eletrônico 038/2025

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Pregão Eletrônico 038/2025

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

Pregão Eletrônico 038/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
2. **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.**

Pregão Eletrônico 038/2025

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Pregão Eletrônico 038/2025

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Pregão Eletrônico 038/2025

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Pregão Eletrônico 038/2025

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: